



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
BACHAREL EM DIREITO

Fernanda Caroline Moraes

Inovações Democráticas: Mandatos Coletivos - Um estudo sobre o Primeiro
Mandato Coletivo em Florianópolis.

Florianópolis

2024

Fernanda Caroline Moraes

**Inovações Democráticas: Mandatos Coletivos - Um estudo sobre o Primeiro
Mandato Coletivo em Florianópolis.**

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao curso de Direito do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Dr. Orides Mezzaroba

Florianópolis

2024

Ficha catalográfica gerada por meio de sistema automatizado gerenciado pela BU/UFSC. Dados inseridos pelo próprio autor.

Ficha catalográfica para trabalhos acadêmicos

Moraes, Fernanda Caroline

Inovações Democráticas: Mandatos Coletivos : Um estudo sobre o Primeiro Mandato Coletivo em Florianópolis / Fernanda Caroline Moraes ; orientador, Orides Mezzaroba, 2024.

71 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas, Graduação em Direito, Florianópolis, 2024.

Inclui referências

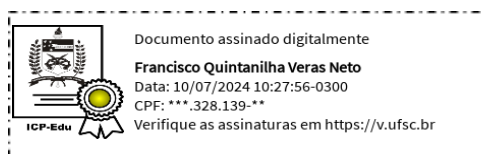
. 1. Direito. 2. Mandato Coletivo. 3. Inovação Democrática. 4. Democracia Participativa. I. Mezzaroba, Orides . II. Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em Direito. III. Título.

Fernanda Caroline Moraes

Inovações Democráticas: Mandatos Coletivos - Um estudo sobre o Primeiro Mandato Coletivo em Florianópolis.

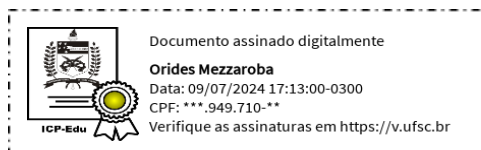
Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do título de Bacharel em Direito e aprovado em sua forma final pelo Curso de Direito.

Florianópolis, Julho de 2024.

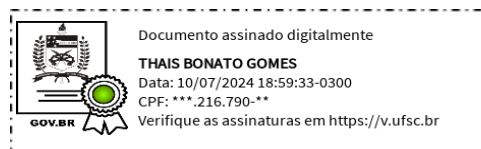


Coordenação do Curso

Banca examinadora



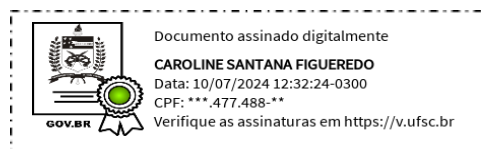
Prof. Dr. Orides Mezzaroba
Orientador



Thais Bonato Gomes

Mestra em Direito pela Universidade Federal de Pelotas (UFPel)

Doutoranda em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (PPGD/UFSC)



Caroline Santana Figueredo

Bacharel em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI).

Mestranda em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (PPGD/UFSC)

Florianópolis, 2024.

Dedico este trabalho, como resultado de todo esforço realizado ao longo deste percurso acadêmico, ao meu filho Ícaro, que me encheu de motivos para não desistir.

AGRADECIMENTOS

A conclusão deste trabalho só foi possível por causa de uma coletividade que caminhou comigo. Sendo assim, não poderia deixar de agradecer a cada uma dessas pessoas por suas contribuições.

Aos meus melhores amigos Karen da Silva Neto e Ives de Souza Oliveira, que sempre me incentivaram a não desistir nos momentos mais difíceis. Cuidaram de mim e do meu filho, quando eu já não tinha forças para seguir nessa jornada tripla que é a universidade, maternidade e vida profissional. O apoio incondicional durante toda a graduação, nos tornou para sempre uma família.

Ao meu melhor amigo Eduardo César Corella Rochin e nossa família mexicana, que me apoiou durante meu intercâmbio em Ensenada/Baja California. Os Corellas me ensinaram grande parte dos valores que tenho hoje sobre família e solidariedade e sem eles eu não teria chegado a esta etapa da vida tão certa de que o caminho está correto.

Ao meu companheiro Lincon Augusto Franco Silveira, por caminhar comigo e me apoiar a perseguir meus sonhos, por me ouvir pacientemente em muitos momentos de preocupações e sempre reforçar sua fé na minha capacidade.

Aos amigos que fiz durante essa caminhada: Aline Clemente, Aline Chinenye, Adrielly Souza, Ana Carolina Silva, Beatriz Gonçalves, Laura Pereira, Geovana Izabela Mota e Patrick Suhre.

À Amanda Gonzatti pelo suporte acadêmico impecável.

À professora Karine de Souza, pela confiança que depositou em mim e nos meus colegas quando dá criação do nosso Grupo de Estudos América, que tem possibilitado aos alunos ler e valorizar intelectuais negros historicamente excluídos dos debates dentro da universidade.

À minha querida coordenadora Jeanine Ilha, que sempre me tratou com muito carinho e respeito durante minha longa estadia no Tribunal Regional do Trabalho.

Ao meu orientador Orides Mezzaroba, pela confiança e respeito com que conduziu esta pesquisa.

À todas/os/es que, de alguma forma, apoiaram a finalização de mais essa etapa acadêmica.

RESUMO

As inúmeras concepções de democracia que surgiram nas últimas décadas compartilham o objetivo principal de ampliar a inclusão política, aumentando as formas de participação da população. Dentre essas inovações democráticas, surgem os Mandatos Coletivos ou Compartilhados, modalidade ainda em experimentação espontânea por candidatos. A crescente eleição de mandatos coletivos nas últimas eleições indicam que há uma aceitação por parte do eleitorado em legitimar, por meio do voto, as propostas e as experiências inovadoras que possam surgir. Sendo assim, o estudo de experiências como o mandato coletivo em Florianópolis ganha destaque por sua capacidade de inspirar e promover novos mandatos, que baseados nessa experiência, podem prever seus maiores desafios e aperfeiçoar sua forma de organização e atuação. O presente estudo teve como objetivo geral investigar as características constitutivas do Primeiro Mandato Coletivo em Florianópolis. Pretendeu-se ainda investigar quais foram as principais dificuldades encontradas no decorrer do mandato; e quais foram as estratégias utilizadas para promover a continuidade e interesse das co-vereadoras em participar do processo político. Para alcançar os objetivos propostos foi utilizada primeiramente uma pesquisa de natureza básica, através de revisão bibliográfica, e posteriormente, nos dirigimos ao estudo de campo, neste momento, o estudo adotou abordagem qualitativa e de natureza exploratória e descritiva, visto que buscou analisar e descrever a complexidade de um processo social em andamento, intentando esforços para compreender e classificar processos vividos pelas co-vereadoras, para tanto foram aplicados dois questionários as integrantes da Coletiva/Mandata Bem Viver. A análise dos dados obtidos evidenciou que apesar de terem seus objetivos bem delimitados no momento pré-eleitoral, após eleita a Coletiva Bem Viver sofreu com problemas de ordem organizacional, principalmente quanto a definição de função específica de cada co-parlamentar e desavenças pessoais, resultando no auto desligamento de 4 co-vereadoras. O estudo concluiu, dentre outras coisas, que a falta de experiência prévia com modelos de governança coletiva e a diversidade de perspectivas entre os membros do mandato coletivo de Florianópolis representaram desafios significativos para a coordenação e coesão do grupo durante o primeiro mandato. As contribuições deste estudo, tem por objetivo guiar pessoas que se interessem por modelos de governança mais inclusivos e participativos, tendo como possível solução a formação de um mandato coletivo ou compartilhado, já prevendo as possíveis dificuldades a serem enfrentadas.

Palavras-chave: mandato coletivo; inovação democrática; democracia participativa.

ABSTRACT

The numerous conceptions of democracy that have emerged in recent decades share the primary objective of expanding political inclusion by increasing forms of popular participation. Among these democratic innovations, Collective or Shared Mandates have emerged, a modality still in spontaneous experimentation by candidates. The growing election of collective mandates in recent elections indicates that there is acceptance by the electorate to legitimize, through voting, the proposals and innovative experiences that may arise. Thus, the study of experiences like the collective mandate in Florianópolis gains prominence for its capacity to inspire and promote new mandates, which, based on this experience, can foresee their major challenges and improve their organization and performance. The present study had the general objective of investigating the constitutive characteristics of the First Collective Mandate in Florianópolis. It also aimed to investigate the main difficulties encountered during the mandate and the strategies used to promote the continuity and interest of the co-councilwomen in participating in the political process. To achieve the proposed objectives, a basic research of a bibliographic nature was initially conducted, followed by field research. At this stage, the study adopted a qualitative, exploratory, and descriptive approach, as it sought to analyze and describe the complexity of an ongoing social process, making efforts to understand and classify the processes experienced by the co-councilwomen. To this end, two questionnaires were applied to the members of the Colectiva/Mandata Bem Viver. The analysis of the obtained data showed that despite having their objectives well-defined in the pre-electoral period, after being elected, the Colectiva Bem Viver faced organizational problems, mainly regarding the definition of specific roles for each co-parliamentarian and personal disagreements, resulting in the self-removal of four co-councilwomen. The study concluded, among other things, that the lack of previous experience with collective governance models and the diversity of perspectives among the members of the collective mandate in Florianópolis represented significant challenges for the coordination and cohesion of the group during the first mandate. The contributions of this study aim to guide people who are interested in more inclusive and participatory governance models, with the formation of a collective or shared mandate as a possible solution, already anticipating the possible difficulties to be faced.

Keywords: collective mandate; democratic innovation; participatory democracy.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Coletiva Bem Viver em plena campanha em Florianópolis (SC) -
Divulgação / Coletiva Bem Viver

Figura 2 – Mandata Bem Viver, Florianópolis (SC) - Divulgação / Mandata Bem Viver

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Índice de democracia no Brasil e no Mundo nos últimos anos

Tabela 2 – Índice de democracia no mundo nos últimos anos

Tabela 3 – Dimensões e categorias analíticas da Mandata Bem Viver

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Número de candidaturas coletivas registradas e número de mandatos coletivos eleitos por quadriênio eleitoral

Gráfico 2 – Distribuição de candidaturas coletivas por região

Gráfico 3 – Gênero da(o) porta-voz das candidaturas coletivas

Gráfico 4 – Raça e Etnia do(a) porta-voz das candidaturas coletivas

Gráfico 5 – Candidaturas coletivas por partido político

Gráfico 6 – Resultado eleitoral das candidaturas coletivas

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BDTD	Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações
LABHINOVA	Laboratório Hacker de Inovação da Câmara Legislativa
PT	Partido dos Trabalhadores
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade
RAPS	Rede de Ação Política pela Sustentabilidade
SC	Estado de Santa Catarina
TRE	Tribunal Regional Eleitoral
TSE	Tribunal Superior Eleitoral

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	16
MOTIVAÇÃO PELA TEMÁTICA	18
OBJETIVOS	18
2. DEMOCRACIA E CRISE DA REPRESENTATIVIDADE	19
3. INOVAÇÕES DEMOCRÁTICAS	27
Movimentos Sociais	27
Instituições Participativas	28
Democracia Digital	29
Mandatos Coletivos	31
Análise de dados:	36
4. BEM VIVER	44
Análise de dados:	48
5. PERCURSO METODOLÓGICO	56
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	60

1 INTRODUÇÃO

Examinando a atual crise política e a crescente desconfiança na democracia representativa, que decorre da crise na representação dos interesses dos cidadãos, muito relacionada à desconexão entre as aspirações dos eleitores e as ações de seus representantes eleitos, surge a necessidade de se pensar em formas inovadoras de exercer a democracia.

O termo “inovação democrática” expressa um compromisso crítico com os valores democráticos da participação popular e da igualdade política, aliados a um imperativo para os teóricos articularem e analisarem novas soluções para os problemas da democracia (Saward, 2003).

Nesse ambiente embrionário de inovações, surgem os mandatos coletivos e os mandatos compartilhados, modalidade ainda em experimentação espontânea por candidatos e mandatários que assumem o compromisso de exercer o Poder Legislativo a partir de um processo participativo.

Nas eleições de 2020, pela primeira vez na história do estado de Santa Catarina, foi eleito na capital, Florianópolis, um mandato coletivo intitulado Coletiva Bem Viver, que apesar dos esforços empenhados em desenvolver uma candidatura horizontal, em 09 de novembro de 2022, informou o desligamento conjunto de quatro co-vereadoras, que justificaram a saída da iniciativa coletiva devido ao descumprimento de acordos estabelecidos previamente para a condução do mandato. Diante de tal notícia, surge nosso problema de pesquisa, que tenta compreender quais são os mecanismos e estratégias específicas adotadas pelo Mandato coletivo para resolver os conflitos internos?

A relevância social do tema é evidenciada pela crescente busca por modelos de governança mais inclusivos e participativos na atualidade. Em um contexto global de desconfiança nas instituições políticas tradicionais e um aumento da demanda por maior transparência e prestação de contas, o estudo de experiências como o mandato coletivo em Florianópolis ganha destaque por sua capacidade de inspirar e promover novos mandatos, que baseados nessa experiência, podem prever seus maiores desafios e aperfeiçoar sua forma de organização e atuação.

Do ponto de vista acadêmico, o estudo desse tema contribui para o campo do Direito ao proporcionar uma análise aprofundada sobre as interseções entre participação cidadã, inovação democrática e governança local. Ao explorar questões

como coordenação política, transparência e accountability no contexto do mandato coletivo de Florianópolis, o trabalho oferece *insights* valiosos para pesquisadores, estudantes e profissionais interessados na promoção de práticas democráticas mais eficazes e inclusivas.

Neste sentido, este trabalho visa contribuir com mudanças positivas na forma como a política é conduzida e percebida pela sociedade, além de ampliar as discussões acadêmicas, gerando conhecimento e maiores debates sobre novos modelos de governança democrática.

Para tanto, o objetivo desta pesquisa é investigar as características constitutivas do Primeiro Mandato Coletivo em Florianópolis, de forma mais específica, buscou-se investigar quais as principais dificuldades encontradas no decorrer do mandato; e também analisar quais as estratégias utilizadas para promover a continuidade e interesse das co-vereadoras em participar do processo político.

A metodologia utilizada, empreendeu-se a partir de uma revisão bibliográfica para apresentar uma visão geral sobre conceitos e modelos teóricos selecionados sobre democracia, representatividade, inovações democráticas e mandatos coletivos para relacioná-los com a experiência da Coletiva/Mandata Bem Viver. Além disso, realizamos análise de matérias de jornais, sites e redes sociais, a fim de verificar aspectos contidos no processo de campanha eleitoral e nos 4 anos de candidatura; Realizamos ainda, duas entrevistas semi-estruturadas, com as integrantes da mandata, a primeira composta de 10 perguntas objetivas, para compreender as categorias analíticas do mandato de acordo com o relatório da RAPS, e uma segunda composta de 10 perguntas abertas, onde busca-se identificar os principais desafios, as formas de resoluções de conflitos internos, entre outras muitas coisas.

Esta monografia está estruturada em três capítulos, sendo o primeiro para introduzir os principais conceitos teóricos, necessários para o desenvolvimento deste trabalho. Iniciamos com o tema democracia e suas diversas formas, sendo respectivamente descritas como Democracia Direta (ou Participativa), Democracia Indireta (ou Representativa) e a Semi-direta, evidenciando ainda a existência de uma problemática atual, denominada crise da representatividade. Em seguida, no capítulo 2, apresentamos como possível solução a crise, o conceito de inovações democráticas e a importância destes aperfeiçoamentos para nos aproximarmos cada vez mais da chamada democracia “perfeita”, dispendo ainda os mandatos coletivos

como uma forma inovadora de incluir a população ou representantes de grupos específicos para a seara política, e partir desses entendimentos, apresentamos no capítulo 3, a primeira experiência de mandato coletivo em Santa Catarina, suas categorias analíticas, o mapeamento dos maiores desafios e a análise das estratégias utilizadas para promover a continuidade e interesse das co-vereadoras em participar do processo político.

MOTIVAÇÃO PELA TEMÁTICA

A motivação pessoal da pesquisadora surge da sua busca por formas de tornar a política mais inclusiva para mulheres negras, indígenas e outras minorias. Ao deparar-se com o crescente número de mandatos coletivos, onde indivíduos se unem para obter força coletiva e promover mudanças políticas, intriga e inspira essa abordagem inovadora de governança, capaz de romper os desafios políticos atuais. Esse interesse pessoal não apenas reflete uma necessidade de representação mais diversificada na esfera política, mas também rompe com um silenciamento presente nos estudos sobre política e direito eleitoral. Como bem defende Karine Silva (2020) o silêncio também é forma de discurso que, intencionalmente ou não, mantém o status quo e reforça as estruturas de dominação que oprimem nações e pessoas, ao passo que calam suas vozes, soterram suas memórias e mostram convívio com a violência, seja intersubjetiva, seja institucional, organizada ou não, que elimina e marginaliza narrativas, agências e corpos.

OBJETIVOS

O presente estudo teve como objetivo geral investigar as características constitutivas do Primeiro Mandato Coletivo de Florianópolis, de acordo com as 10 dimensões analíticas constantes em um dos relatórios de referência sobre o tema para caracterizar os mandatos coletivos e compartilhados.

Este estudo pretendeu ainda a) investigar quais as principais dificuldades encontradas no decorrer do mandato; e b) quais foram as estratégias utilizadas para promover a continuidade e interesse das co-vereadoras em participar do processo político.

2. PERCURSO METODOLÓGICO

Aqui serão abordados todos os aspectos metodológicos da pesquisa realizada, descrevendo-se os procedimentos necessários e úteis para analisar as Inovações Democráticas através de um estudo sobre o Primeiro Mandato Coletivo em Florianópolis.

Na 1º etapa, esse estudo teve por finalidade realizar uma pesquisa de natureza básica, uma vez que gera conhecimento, focando na melhoria de teorias científicas já existentes.

Para alcançar os objetivos propostos e melhor apreciação deste trabalho, foi utilizada uma abordagem qualitativa. Na abordagem qualitativa, a pesquisa tem o ambiente como fonte direta dos dados. O pesquisador mantém contato direto com o ambiente e o objeto de estudo em questão, necessitando de um trabalho mais intensivo de campo (Gil, 2015).

Com intuito de conhecer a problemática sobre área de estudo foi realizada uma pesquisa descritiva. Segundo Gil (2015, p.52), a pesquisa descritiva “envolve o uso de técnicas padronizadas de coleta de dados: questionário e observação sistemática”.

Para obtenção dos dados necessários, foi utilizada primeiramente uma revisão bibliográfica de artigos, monografias e teses.

Os trabalhos foram pesquisados nos bancos de dados SciELO, Google Acadêmico e Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD). A pesquisa foi realizada com as palavras-chave *mandatos coletivos; candidaturas coletivas, inovações democráticas; representação política; política inclusiva*. Sendo considerados válidos os documentos que apresentassem esses termos no título e/ou resumo.

Foram analisados todos os artigos científicos entre o recorte temporal de 2010 a 2024, e como método de exclusão foram desconsiderados os artigos repetidos e que fugiam do tema da pesquisa.

Posteriormente, nos dirigimos ao estudo de campo, para compreender mais especificamente o primeiro mandato coletivo de Florianópolis.

Neste momento, o estudo adotou abordagem qualitativa e de natureza exploratória e descritiva, visto que buscou analisar e descrever a complexidade de um processo social em andamento, intentando esforços para compreender e

classificar processos vividos pelos atores envolvidos no primeiro mandato coletivo de Florianópolis.

Foram utilizadas as seguintes técnicas de coleta de dados:

- (I) leitura de documentos, análise de redes sociais, websites, panfletos, encartes, matérias de jornais sobre a Coletiva Bem Viver e Mandata Bem Viver;
- (II) entrevistas semiestruturadas in loco ou via teleconferência com as co-parlamentares Cíntia Moura Mendonça e Mirê Chagas da mandata Bem Viver.

Acredita-se que esses métodos sejam complementares, uma vez que os documentos foram úteis para identificar a retórica oficial do mandato, enquanto as entrevistas em profundidade foram especialmente direcionadas para entender aspectos mais sutis, como conflitos internos, incertezas decisórias e adequação desse tipo de inovação ao atual aparato institucional dos mandatos legislativos brasileiros.

Na etapa descritiva, adotou-se as seguintes dimensões e categorias analíticas constantes em um dos relatórios de referência sobre o tema (RAPS, 2019) para caracterizar os mandatos coletivos e compartilhados segundo 10 dimensões:

- 1.Iniciativa:** identificação de quem promoveu a iniciativa de adoção do modelo. Exemplo: de um indivíduo; de um grupo de pessoas; de um partido político;
- 2.Tamanho:** identificação da quantidade de pessoas que participam do grupo de co-parlamentares, podendo o número variar de duas pessoas até milhões;
- 3.Elegibilidade:** análise dos requisitos básicos para que um cidadão possa participar do grupo. Esses requisitos podem ser relacionados a idade, território, ideologia, especialização técnica, confiança/proximidade, ou podem ser abertos a todos os cidadãos;
- 4.Acesso:** análise do momento de acesso de co-parlamentares à candidatura/mandato coletivo ou compartilhado. Exemplo: durante a pré-campanha; durante a campanha eleitoral; durante o período entre o resultado da eleição e a diplomação; no início do mandato; a qualquer tempo;

5. Permanência: identificação das condições mínimas para permanência de um parlamentar no grupo, bem como critérios para expulsão. Exemplo: assiduidade; demonstração de esforço; ética; ideologia; desempenho técnico;

6. Distribuição de Poder: análise da repartição qualitativa ou percentual de poder entre parlamentar e co-parlamentares. Exemplo: peso igual entre todos; peso variável de acordo com algum critério; peso maior para determinados co-parlamentares; peso maior para o parlamentar;

7. Extensão de Poder: análise dos limites de participação dos co-parlamentares na determinação dos rumos do mandato. Exemplo: determinação de voto em plenário; determinação de voto em comissões; tipos de matérias que são objeto de deliberação; confecção de propostas legislativas; fiscalização do poder executivo;

8. Partilha de Custos e Benefícios: análise da repartição de ônus e bônus entre os membros do grupo. Exemplo: compartilhamento dos custos de campanha; custos extra oficiais referentes ao exercício do mandato; repartição de verba de gabinete; repartição ou redistribuição interna de salários; repartição da exposição midiática etc.;

9. Processo de Tomada de Decisão: análise do método decisório do grupo. Exemplo: deliberação (tentativa de construção de consenso); votação individual (agregação de preferências); misto;

10. Mecanismo de Interação: identificação dos modos de interação entre os co-parlamentares. Exemplo: reuniões presenciais; reuniões virtuais; aplicativo mobile; grupo de mensagens instantâneas; grupo em rede social.

A busca de informação pela análise documental e roteiro das entrevistas foi pautada pela tentativa de resposta a essas 10 dimensões e categorias de análise presentes na descrição acima.

Uma primeira tentativa de aplicação do questionário foi realizada pelo e-mail institucional localizado no site da Mandata Bem Viver. Esse método apresentou dois problemas: o primeiro foi a ausência de retorno; o segundo, o desejo de que o questionário fosse respondido por todas as co-parlamentares tanto da Coletiva Bem Viver como da Mandata Bem Viver e não somente pela representante legal. Diante deste cenário, foi necessário alterar a estratégia de contato com as pessoas pesquisadas. Como a grande maioria dessas experiências contam com uma

participação assídua nas redes sociais, até como uma forma de aproximação do eleitorado, a estratégia adotada foi contactá-las por meio dessas redes, mais especificamente por mensagens no direct do Instagram e pelo WhatsApp.

O contato via direct do Instagram foi escolhido num primeiro momento, pois a plataforma permite visualizar se o destinatário recebeu e leu a mensagem enviada. Desta forma, havia um controle, ainda que mínimo, de quem havia recebido e lido o convite enviado. Assim, foi possível criar um sistema de monitoramento das pessoas abordadas e suas respostas.

O questionário, produzido no Google Forms, foi aplicado de forma online entre os dias 10/05/2024 e 10/06/2024. Foram convidadas a participar da entrevista: Cíntia Moura Mendonça, Joziléia Daniza Kaingang, Lívia Guillardí, Marina Caixeta, Mayne Goes, Mirê Chagas, Arianide Jean-Baptiste, Janaina Barbosa e Deise Montiel. Apesar da insistência, apenas Cíntia Moura Mendonça e Mirê Chagas aceitaram o convite, por tanto, os dados analisados se referem a apenas 2 das 9 co-parlamentares convidadas a respondê-lo.

Dos dados coletados no repositório do TSE foram compiladas as informações sobre gênero do candidato representante, raça do porta-voz e o partido. Das redes sociais e sites de campanha foram coletadas as biografias pessoais das co-vereadoras. Do site da Câmara Municipal de Florianópolis, coletamos as principais atuações e cargos ocupados entre os anos de 2020-2024.

3. DEMOCRACIA E CRISE DA REPRESENTATIVIDADE

Não existe uma definição única para democracia, visto que no decorrer da história da sociedade se foi aplicado diversas modificações nesta temática, tendo por objetivo adequar esse sistema dentro das culturas e costumes pertencentes a diferentes Estados (Simões; Almeida, 2024). Partindo da etimologia, se entende que a palavra democracia, tem a sua origem no termo grego *demokratia*, que deriva das palavras *demos*, que tem por significado “povo” e *kratos* que representa governo, o que segundo Menezes (2004), expressa “governo do povo, pelo povo e para o povo”.

Deste modo, Pinto Ferreira (1993, p. 195) discorre que a democracia não é uma doutrina fixa e imutável, mas sim um sistema de ideias e uma instituição que se retifica constantemente conforme o progresso de um Estado.

Apesar da inúmeras concepções possíveis para democracia, neste trabalho nosso olhar versa especificamente sobre a democracia em sua versão política, ou seja, em relação a forma de exercício do poder político, que pode ser: Democracia Direta (ou Participativa) e a Democracia Indireta (ou Representativa), ou como a adotada em nossa Constituição Federal de 1988, a chamada Democracia Semi-direta, na qual convivem ao mesmo tempo mecanismos inerentes tanto à participação quanto à representação política (Braun; Vasconcellos, 2013).

Simões e Almeida (2024) dispõem que a democracia direta representa um sistema de Governo, pelo qual a tomada de decisão sobre o Estado, são feitas diretamente pelos cidadãos, sem o intermédio de representantes. Não existem, dessa forma, mandatários, mas o próprio povo ocupa diretamente sua posição. Sendo assim, os cidadãos atuam diretamente fazendo leis, administrando e julgando.

Revela-se, facilmente, a dificuldade dos Estados modernos na contemporaneidade em estabelecer uma democracia direta. Isso porque, temos um imenso número de cidadãos, além de grande especificidade de cada região, uma complexidade de dilemas e interesses advindos da sociedade e a dificuldade de pelo menos grande parte dos cidadãos de compreenderem os problemas que surgem nos Estados. Tudo isso, torna esse regime praticamente inviável no mundo moderno (Ferreira Filho, 2003, p. 81).

A democracia indireta, também chamada de representativa, tem o seu marco inicial na realização de eleições nas quais as lideranças políticas disputam o voto popular (Simões; Almeida, 2024). Desta forma, passa-se ao livre exercício do sufrágio universal, ou seja, a plenitude do gozo dos direitos políticos positivos, de votar e ser votado (Magalhães, 2023). Deste modo, o cidadão através do voto conferido aos seus representantes outorga o direito de tomar as decisões e exercer o poder político em seu nome. Como afirma Bobbio (2018, p. 73):

A expressão “democracia representativa” significa genericamente que as deliberações coletivas, isto é, as deliberações que dizem respeito à coletividade inteira, são tomadas não diretamente por aqueles que dela fazem parte, mas por pessoas eleitas para esta finalidade.

Paralelamente a isso, os representantes eleitos, possuem total independência para votar e expressar suas opiniões no parlamento, não estando vinculados às opiniões de seus próprios eleitores. Ainda sobre, Bernard Manin (2018) destaca que desde o final século XVIII - quando os sistemas representativos começaram a ser implementados - até a atualidade, nunca um país instituiu um sistema em que os representantes teriam a obrigação legal de seguir orientações dadas pelos eleitores, nem a possibilidade destes revogarem o mandato do parlamentar.

Vinculado a isso, há muito tempo, a democracia representativa, está afetada por uma falta de debate público, de modo que por grande parte das vezes os candidatos são eleitos por apelos emocionais, ou por propostas vagas, e não por um programa que verse sobre os principais problemas enfrentados pela sociedade. Ocasionalmente, que os próprios candidatos não se sintam obrigados a cumprir com aquilo que eles prometeram (Nino, 1997, p. 222).

Em uma passagem do Contrato Social, escrito no século XVII, Rousseau fazia interessante observação, que também continua pertinente nos tempos atuais, sobre outro fator que desequilibra a democracia representativa, que é a grande influência de grandes empresas particulares ou conglomerados empresariais, que agem com influências sobre o Estado, dado o poder econômico que possuem, e seus interesses privados, que objetivam quase sempre o lucro acima dos interesses da população, tornando o mecanismo democrático de representação ineficaz (Kierecz, 2016).

Ainda neste sentido, Rancière (2014) argumenta que o modelo democrático representativo, tal como se encontra, apresenta-se como um governo do povo, mas continua agindo para assegurar os privilégios das elites, que passaram a ter legitimidade para governar ao conseguirem se eleger. Para ele, vigora ainda um “Estado Oligárquico”.

Há que se destacar ainda, que a política tem sido

Por este motivo, Monteiro; Moura; Lacerda (2015, p. 163) defendem que a partir das décadas de 1960 e 1970, com foco no sentido originário do termo democracia - governo do povo - entra em cena o formato participativo resgatando noções de bem comum, igualdade e soberania popular, e, especialmente, combatendo o entendimento de que os cidadãos são incapazes ou desinteressados do processo político.

Ocorre que, ainda assim, evidencia-se uma crise no sistema democrático. Para Fonseca, Lacerda e Pereira (2014), o sistema democrático representativo atual não é capaz de promover, de fato, a cidadania. O povo é colocado em posição passiva, com soberania reservada apenas ao momento do voto, escolhendo entre as quase sempre mesmas opções oferecidas pelos partidos. Haveria então a busca por uma democracia que priorize a participação ativa da sociedade (Castells, 2018).

Segundo Young, “nas grandes sociedades de massa, a representação e a participação se requerem uma à outra, para que haja uma política plenamente democrática” (2006). Sendo assim, a autora defende que a participação dos governados é fundamental e não pode se restringir apenas ao momento eleitoral, como forma de autorizar o representante a agir pelo seu grupo de eleitores.

Neste caminho, passa-se a pensar na Democracia Semi-direta, que consiste no exercício da democracia por representantes eleitos, mas incorporado o uso de instrumentos como o referendo, o plebiscito, a iniciativa popular, o veto popular, para permitirem povo a tomada de determinadas decisões políticas de forma direta (Dallari, 2013, p. 152).

Nossa Constituição Federal (1988) combina bem essas duas formas de democracia, a representação e participação direta, tendendo, para a democracia

participativa¹. É o que, desde o parágrafo único do art. 1.º, já está configurado, quando, aí, se diz que todo o poder emana do povo, que exerce por meio de representantes eleitos (democracia representativa) ou diretamente (democracia participativa). Evidencia-se, nesse dispositivo, os princípios fundamentais da ordem democrática adotada.

Ocorre que apesar de prevista constitucionalmente, tais instrumentos foram de difícil viabilização prática, isso porque para funcionalidade prática, não basta apenas uma previsão constitucional que ateste a existência de mecanismos de participação popular, é necessária, também, uma legislação infraconstitucional sólida que lhes dê dinamismo e garanta a sua aplicação prática. Com exceção do plebiscito de 1993, para a escolha da forma e do sistema de governo a vigorar no País, o Brasil permaneceu omissos em relação à regulação infraconstitucional, por 10 anos, e como consequência, a possibilidade da democracia semidireta, apesar de prevista constitucionalmente, foi um direito de difícil viabilização prática (Auad, 2004).

Além disso, infelizmente, os mecanismos de participação popular no Brasil ainda não são direitos que fazem parte de nosso cotidiano político, tanto que muitos brasileiros sequer os conhecem. Segundo Auad, “Para que a utilização do plebiscito, do referendo e da iniciativa popular seja uma realidade mais contínua em nosso país, é necessário o fortalecimento de uma cultura democrática mais participativa” (2004).

Dito isso, voltamos a analisar a política brasileira, em seu caráter indireto, isto é, pela escolha de representantes.

Pesquisas realizadas nos últimos anos confirmam a insatisfação do eleitorado com a representação política e partidária. Segundo a pesquisa realizada em 2019, pela Opinião Pública Brasileira e seu lugar no Barômetro das Américas², 60% dos entrevistados acreditavam na democracia como forma de governo. Entretanto, 58% manifestaram não estarem satisfeitos com o funcionamento do sistema democrático. Neste mesmo sentido, uma pesquisa realizada em 2018 pelo

¹ Art. 14 da CF de 1988: “A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos e, nos termos da lei, mediante: I – plebiscito; II – referendo; III – iniciativa popular”.

² O objetivo do Barômetro das Américas é medir a opinião dos cidadãos de mais de 30 países das Américas e Caribe sobre governo, eleições, confiança nas instituições, tolerância e participação em atividades políticas, entre outros temas.

Instituto Paraná Pesquisas revelou que 87,4% da população não se via representada por algum partido político.

Para Castells, estamos presenciando “a crise de legitimidade política dada pela fissura do vínculo subjetivo entre o que os cidadãos pensam e querem e as ações tomadas por aqueles a quem elegemos e pagamos” (2018, p. 11-12).

A necessidade de ruptura do modo atual da democracia encontra amparo no debate sobre a transformação democrática defendido por Philippe C. Schmitter, que defende que ao invés de pensar em declínio ou morte da democracia, prefere destacar a necessidade de reforma das instituições (2015).

É importante destacar, que esta problemática até o momento apresentada, não afeta única e exclusivamente o Brasil, mas sim o mundo. Por isso, a revista britânica *The Economist*, desde 2006, realiza um indicador chamado Democracy Index e tem por objetivo medir o índice de democracia em 165 países do mundo. O índice leva em conta cinco categorias: 1) processo eleitoral e pluralismo; 2) liberdades civis; 3) funcionamento do governo; 4) participação política; 5) cultura política.

De acordo com as pesquisas que acompanham o Democracy Index, para uma diferença substancial na qualidade da democracia, o engajamento e a participação das pessoas precisam ser pilares fundamentais.

Além disso, segundo o índice, o nível de democracia no mundo vem oscilando em uma nota mediana com tendência consistente de queda nos últimos anos, atingindo em 2019 o seu pior nível de toda a série histórica. E o Brasil também vem gradualmente recuando o seu nível de democracia, atingindo em 2019 a sua pior nota desde que a pesquisa foi iniciada em 2006 (THE ECONOMIST, 2020)

Tabela 1 – Índice de democracia no Brasil e no Mundo nos últimos anos

ANO	ÍNDICE MÉDIO GLOBAL	ÍNDICE BRASIL	POSIÇÃO DO BRASIL NO RANKING
2006	5,52	7,38	42º
2007	Não houve estudo	Não houve estudo	Não houve estudo
2008	5,55	7,38	41º
2009	Não houve estudo	Não houve estudo	Não houve estudo
2010	5,46	7,12	47º
2011	5,49	7,12	45º
2012	5,52	7,12	44º
2013	5,53	7,12	44º
2014	5,55	7,38	51º
2015	5,55	6,96	51º
2016	5,52	6,90	49º
2017	5,48	6,86	49º
2018	5,48	6,97	50º
2019	5,44	6,86	52º

Fonte: Adaptado de THE ECONOMIST... (2020).

Embora a maior parte dos países analisados estejam em um regime considerado democrático, o número de democracias completas é muito baixo: eram 28 em 2006 e, em 2016, caiu para 19. No relatório de 2016, o quadro das classificações era assim constituído:

Tabela 2 – Índice de democracia no Mundo nos últimos anos

TIPOS DE REGIME	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE PAÍSES	PERCENTUAL DE PAÍSES	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO MUNDIAL
DEMOCRACIAS COMPLETAS	$8 \leq s \leq 10$	19	11,4	4,5
DEMOCRACIAS DEFEITUOSAS	$6 \leq s < 8$	57	34,1	44,8
REGIMES HÍBRIDOS	$4 \leq s < 6$	40	24	18
REGIMES AUTORITÁRIOS	$0 \leq s < 4$	51	30,5	32,7

Fonte: Adaptado de THE ECONOMIST... (2020).

Para Zalamena, o número baixo de democracias completas é compensado por uma quantidade satisfatória de democracias defeituosas, isso porque, dos 167 analisados, haviam 57 países, que apesar de terem alguns problemas, ainda podem ser classificados como democráticos e livres. Dos restantes, 40 são considerados regimes híbridos e 51 apresentam regimes autoritários, o que reflete, segundo tal índice que, 32,7% da população mundial — com referência no ano de 2016 — ainda vive em regimes ditatoriais (2018).

Analisando a crise política atual, a descrença na democracia representativa, Silva, Secchi e Cavalheiro (2021) acreditam tratar-se de crise da representação dos interesses dos cidadãos, devido à disparidade entre os anseios do eleitor e as ações dos seus representantes eleitos.

Pateman (1992) destaca no estudo “A cultura cívica, de Almond e Verba” (1965), que ao observarem o desempenho e a atitude política em cinco países, os Estados Unidos, a Grã-Bretanha, a Alemanha, a Itália e o México, foi possível identificar a correlação positivas entre a participação, eficácia política e a competência política. Isso porque, quanto maiores eram as oportunidades de participação institucional, mais altos eram os graus de senso de competência encontrados.

Por isso, a função da participação na democracia é educativa: quanto mais o indivíduo participa do processo decisório, mais ele estará apto a participar; mais a sociedade se aproxima da vontade geral (Rousseau, 1999) e mais o indivíduo se aproxima da felicidade (Mill, 2010).

É fundamental, para tanto, que as ações e programas desenvolvidos no âmbito da educação para a democracia sejam orientados por uma prática pedagógica que priorize e dê base à formação de uma consciência crítica e emancipadora dos indivíduos, estejam eles na condição de agentes públicos ou de integrantes da sociedade (Marques Junior, 2009).

No cenário atual, com o aumento ainda gradativo do nível educacional da sociedade, bem como da hiperconectividade aliada à difusão das redes sociais, cresce a ideia de que os cidadãos podem participar mais diretamente das decisões sobre os assuntos públicos. Além disso, se têm observado, que os representados vêm se informando mais sobre o desempenho dos governos e, em

especial, sobre a atuação dos representantes que ele ajudou a eleger (Pharr; Putnam; Dalton, 2000).

Nesta linha, dentre outros autores, Warren (2001) aponta para uma “nova paisagem da democracia” e para o alargamento de possibilidades de democratização para além dos arranjos formais da democracia representativa. Pensar a ampliação das formas de inclusão política abre novas possibilidades de participação, deliberação e representação.

Assim sendo, passam a existir instituições participativas que se multiplicam no Brasil contemporâneo sob arranjos diversos. Muitas vezes caracterizadas pela composição híbrida Estado e sociedade, canalizam as propostas e agendas dos atores societários, e requerem o seu engajamento, apresentando novos desafios relativos às suas práticas (Brasil, 2011)

Diante do exposto, traremos no próximo capítulo, algumas das principais inovações democráticas, resultantes das transformações da sociedade contemporânea.

4. INOVAÇÕES DEMOCRÁTICAS

As inúmeras concepções de democracia que surgiram nas últimas décadas compartilham o objetivo principal de ampliar a inclusão política, aumentando as formas de participação da população, pois como visto no capítulo anterior, a democracia brasileira vive uma crise da representatividade, atrelada à disparidade existente entre os anseios do eleitor e as ações dos seus representantes eleitos.

De acordo com Saward (2003), o termo “inovação democrática” expressa um compromisso crítico com os valores democráticos da participação popular e da igualdade política, aliados a um imperativo para os teóricos articularem e analisarem novas soluções para os problemas da democracia.

Para Smith (2009), as inovações democráticas são formas relativamente marginais de práticas democráticas que promovem a inclusão da participação do cidadão em processos de tomada de decisão em políticas públicas ou legislativas e, ao mesmo tempo, promovem a inclusão, controle popular, julgamento informado e transparência nos procedimentos adotados. Ventura (2016) aponta para as inovações democráticas como sendo fundamentais para o processo político, construídas especificamente para ampliar e aprofundar a participação dos cidadãos no processo decisório e aperfeiçoar o funcionamento das tradicionais instituições representativas.

Ao contrário do que se pressupõem com o termo ‘inovações’, não estamos aqui tratando de acontecimento exclusivamente recentes, pode-se denominar inovações democráticas, qualquer arranjo que tenha a finalidade de garantir um aperfeiçoamento da democracia, possibilitando a participação dos cidadãos, organizações, associações civis, comunitárias e profissionais, movimentos sociais, entre outros atores no processo democrático.

Destacamos na sequência, algumas das inovações democráticas mais marcantes do contexto democrático brasileiro:

MOVIMENTOS SOCIAIS

Partindo justamente da falta de representação, é impossível não mencionar os movimentos sociais como precursores na luta por direitos. Podemos definir

movimentos sociais como ‘ações sociais coletivas de caráter sociopolítico e cultural que viabilizam formas distintas de a população se organizar e expressar suas demandas’ (cf. Gohn, 2008). Essa atuação tem como propósito denunciar violências e violações de direitos, pressionar o executivo e o legislativo de forma direta através de mobilizações, marchas, concentrações, passeatas, atos de desobediência civil, negociações e muitas outras (Gohn, 2011).

Os movimentos sociais são, portanto, atores fundamentais na construção de espaços deliberativos de forma a manter uma postura crítica em relação às instituições públicas, procurando tematizar novas questões que serão analisadas e comparadas com as propostas já existentes, colaborando, assim, com o processo de aprofundamento democrático.

São exemplo disso, o Movimento Negro e o Movimento Feminista, que, embora sem coordenação comum, reivindicavam e ainda reivindicam questões específicas que os atravessam de forma pessoal, defendem a democracia e difundem valores de participação e justiça social (Petinelli, 2010).

Outro exemplo destacável, foi o Movimento Sanitarista, responsável pela apresentação da Emenda Popular, reivindicando um Sistema Único de Saúde, que deveria ter a gestão compartilhada entre os usuários e o poder público, resultando na criação do SUS, sob princípios de gestão participativa e obrigatoriedade dos Conselhos (Souza, 2011).

COTAS DE GÊNERO NA POLÍTICA

Podemos dizer que patriarcado, colonialismo e racismo são as três estruturas de dominação responsáveis pela desigualdade estrutural das sociedades modernas. As três atuam de maneira articulada e promovem a degradação ontológica de suas vítimas, convertendo-as em algo menor do que um sujeito, ou um sub-sujeito (Rosário; Barbosa, 2012). Essas opressões, segundo Angela Davis (2016), incidem de forma diferente sobre mulheres de classe e cor diferentes.

Por esta razão, as mulheres ocupam poucos cargos políticos e escassas posições de poder e influência na maioria dos sistemas políticos (Young, 2000). Segundo a pesquisa da Inter-Parliamentary Union (2019), a média global de presença feminina em parlamentos foi de 25,5% em outubro de 2019. Neste estudo, o Brasil apresentou um percentual ainda mais baixo que a média: o de 15,01% de

mulheres na Câmara dos Deputados e 14,81% no Senado Federal, configurando, assim, a 134ª posição no ranking com 192 países apurados (INTER-PARLIAMENTARY UNION, 2019).

Partindo da ideia de que a identidade de quem governa tem efeitos enormes sobre os tipos de políticas públicas que são implementadas. A pouca representatividade da mulher em todos cargos políticos no Brasil prejudica e compromete seu lugar de fala (Ribeiro, 2017), por ser a pessoa a vivenciar as diversas discussões que dizem respeito a posições e interesses seus.

Dito isso, desde 2009, por meio da Lei nº 12.034, foi dada nova redação ao § 3º do art. 10 da Lei 9.504 e ao invés de se determinar que o partido ou coligação “deveria reservar”, a nova redação estipulou que se “preencherá”, de forma obrigatória o mínimo de 30% e o máximo de 70% das candidaturas para cada sexo. (Salgado; Guimarães, 2015).

A adoção de cotas para mulheres candidatas é uma das experiências mais interessantes da democracia brasileira, que ainda precisa de aperfeiçoamentos, mas demonstra um passo importante para uma política mais inclusiva .

INSTITUIÇÕES PARTICIPATIVAS³

No que toca o contexto brasileiro, nas últimas décadas, observa-se uma grande expansão e diversificação da sociedade civil, de suas formas de organização e principalmente suas ações coletivas (Avritzer, 2009; Gohn, 2009)

Segundo Brasil, a ampliação das formas de inclusão política por meio da criação de instituições participativas abre novas possibilidades de atuação destes atores nos processos de participação, deliberação, representação e decisão (2011).

Podemos destacar como importantes atores coletivos, os conselhos gestores, as audiências públicas, as conferências nacionais de políticas públicas, os orçamentos participativos e a construção dos planos diretores municipais com engajamento dos cidadãos (Avritzer, 2008; Pogrebinschi, 2010).

Outra alternativa que ganhou notoriedade em torno de uma agenda de reforma urbana, foi o Movimento Nacional de Reforma Urbana (MNRU), que

³ Instituições Participativas, conceito que será adotado por esse trabalho como espaços formais - legitimados pelo Estado e suas normas -, de participação popular na definição de políticas públicas.

constituiu uma ampla frente de mobilização no período da Assembléia Constituinte, e o Fórum Nacional de Reforma Urbana (FNRU), que o sucedeu e atua até o presente, inclusive com diversas representações das entidades que o integram no Conselho Nacional das Cidades (Concidades), criado em 2004 (Brasil, 2011).

As inovações democráticas, nesse sentido, desempenham importante papel.

DEMOCRACIA DIGITAL

Além das participações de instituições coletivas, tem chamado a atenção nas últimas duas décadas, a participação individual e digital dos cidadãos de forma direta na democracia, a chamada Democracia Digital. Isso se dá, no cenário atual, como consequência do aumento gradativo do nível educacional da sociedade, bem como da hiperconectividade aliada à difusão das redes sociais. Além disso, segundo Pharr, Putnam e Dilton, foi possível observar que os representados têm se informado mais sobre o desempenho dos governos bem como, sobre a atuação dos seus representantes (2000).

Além das redes sociais, portais de notícias e outros websites, que em determinados momentos, servem de palco de debate político, existem ainda outras plataformas *online* criadas exclusivamente para permitir e/ou estimular a participação do cidadão nas questões políticas, seja informando-os, incentivando o debate e cobrança de seus direitos, como possibilitando discussão e votação online (Santini; Carvalho, 2019).

Podemos citar os exemplos abaixo, como experimentos que obtiveram sucessos variados:

E-democracia⁴:

O Portal e-Democracia é plataforma inovadora de transparência e participação popular, criada pelo Laboratório Hacker da Câmara dos Deputados, tem como principal objetivo canalizar contribuições dos cidadãos e de todos os tipos de organizações civis para a formulação de leis federais, além de colaborar com a aproximação entre a sociedade e o Estado (Faria, 2014). Por meio de uma plataforma online, são pensadas e construídas propostas de leis que contribuam para a formulação de políticas públicas mais adequadas com a realidade da

⁴ Disponível em <http://www.edemocracia.leg.br/>

população. Além disso, existem algumas ferramentas de participação através do portal, que são:

1) Audiências Públicas Interativas: espaço onde o usuário pode assistir, ao vivo, os debates da Câmara e propor ou apoiar perguntas feitas pelos demais usuários. As perguntas mais votadas são levadas para discussão durante a audiência pública.

2) Fóruns: fórum *online* onde os usuários podem manifestar suas opiniões sobre temas como direitos humanos, saúde, economia e educação.

3) Wikilegis: onde qualquer cidadão pode sugerir mudanças nos projetos propostos pelos deputados, seja editando, adicionando, apagando ou comentando qualquer um dos artigos. Também é possível apoiar ou não os projetos de lei – por meio de *likes* ou *dislikes* na plataforma –, assim como visualizar o relatório do projeto.

Aplicativo “Mudamos”⁵:

Visa facilitar a adesão cidadã a projetos de lei de iniciativa popular (INSTITUTO UPDATE, 2018). O aplicativo é utilizado por pessoas físicas e jurídicas (organizações sociais) para o envio de projetos de lei de iniciativa popular. Desde o início, o principal objetivo do projeto era criar um debate informado com a colaboração de vários setores da sociedade de forma aberta e transparente, baseado em princípios de impacto e legitimidade sobre temas fundamentais para a sociedade como a Reforma Política e a segurança pública. A plataforma também é utilizada como uma forma de promover uma participação individualizada do cidadão, seja como apoiador de determinado projeto ou como proponente.

Entretanto, não podemos esquecer que uma considerável parcela da sociedade ainda não possui acesso à Internet ou possuem baixa qualidade da mesma, ou ainda existem aqueles que não possuem familiaridade com o uso de tecnologias.

E se por um lado avançamos no que chamamos de Democracia Digital, temos ainda algumas limitações, como a falta de interesses de parlamentares de participar de instrumentos democráticos virtuais, o que enfraquece algumas ferramentas para a participação da sociedade. Além das incertezas do usuário se

⁵ Disponível no Google Play como Mudamos+ ou em <https://www.mudamos.org/>

suas contribuições serão efetivamente utilizadas, a frustração pela gestão das informações da participação. Por isso, não basta os recursos físicos, fazer com que o cidadão tenha um computador em casa e Internet, mas é necessário o comprometimento dos parlamentares em ouvirem o que a sociedade pensa sobre sua atuação e a leve em consideração, esse processo sim, tem o poder de incentivar a participação política pela web, através do resultado da sua participação.

Ademais, há ainda, o fato grave de que muitas informações disponíveis na internet, não permitem que o usuário tenha a capacidade de verificar sua autenticidade ou qualidade. Por isso, a internet tem se mostrado um campo fértil para a disseminação de informações falsas ou equivocadas. Nesse sentido, o surgimento de um grande volume de notícias falsas relacionadas a fatos políticos, intituladas como *fake news*, gera uma preocupação global e destaca a erosão de bases institucionais contra a desinformação na era da internet (Lazer, et al., 2018).

MANDATOS COLETIVOS

Nesse ambiente embrionário de inovações, surgem os mandatos coletivos e/ou compartilhados, modalidade ainda em experimentação espontânea por candidatos e mandatários que assumem o compromisso de exercer o Poder Legislativo a partir de um processo participativo (RAPS, 2019).

Usamos neste trabalho o termo geral mandatos coletivos, porém no Brasil, essas iniciativas têm recebido o nome de mandatos colaborativos, cooperativos, participativos ou cidadanistas, mas todas estas denominações tem como essência o exercício de um mandato em que o representante compartilha o poder decisório e o exercício do poder com um grupo de pessoas.

Segundo os estudo de Secchi (2019, p.23) para caracterizar um mandato coletivos, observamos três elementos básicos: I) o parlamentar, que é o ator político eleito, que administra e ocupa legalmente um assento legislativo, sacrifica a sua autonomia política em favor do compartilhamento do poder com os chamados co-parlamentares; II) o co-parlamentar, que será um cidadão que participa de um mandato coletivo ou compartilhado para influenciar e até mesmo para determinar a posição do parlamentar em votações ou no exercício de outras atividades legislativas; e III) o estatuto do mandato, que é um acordo formal ou informal, ou

ainda uma carta de compromisso capaz de delimitar os elementos fundamentais do vínculo contratual entre parlamentar e co-parlamentares.

Cavalheiro, destaca que o estatuto do mandato coletivo/compartilhado deve ser compatível com os valores democráticos. Do contrário, estaria se admitindo que grupos radicais, anarquistas, terroristas ou nazistas, pelo simples fato de compartilharem o processo de tomada de decisão, pudessem ser entendidos como um mandato compartilhado democrático (2019).

É importante ressaltar também, que os mandatos coletivos/compartilhados não estão regulamentados nem pelo código eleitoral e nem pelo processo eleitoral brasileiro, de modo que não estamos tratando de experiências uniformizadas ou regulamentadas.

Quanto aos principais modelos, têm-se: os **mandatos coletivos** em sentido estrito, que se constituem de poucas pessoas, entorno de uma ideologia política ou por algumas pautas específicas desde a fase pré-eleitoral e permitem debates amplos na busca de consensos, muitas vezes tomados em reuniões presenciais; e os **mandatos compartilhados**, que embora surjam da iniciativa e promessa de um candidato de dividir seu poder parlamentar com tantos quantos co-parlamentares tiverem interesse, geralmente acima de 100 pessoas, independem de ideologias políticas e suas decisões são tomadas por meios eletrônicos genéricos ou próprios do parlamentar, tendo cada interessado o mesmo peso de voto (Silva; Secchi; Cavalheiro, 2021)

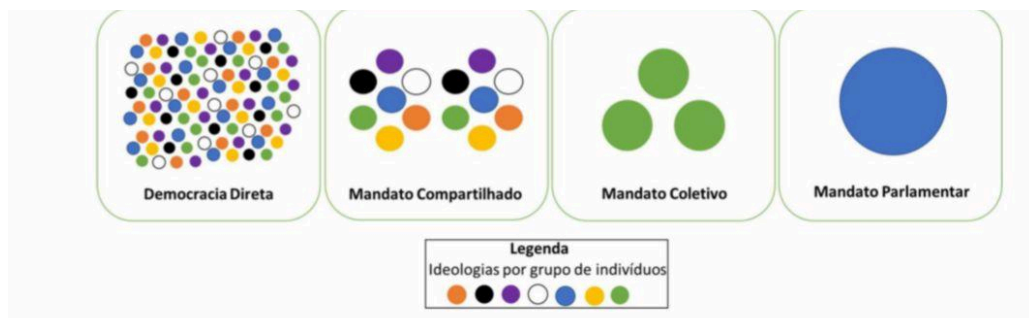
Nos mandatos coletivos e compartilhados, o pressuposto básico do seu funcionamento é a divisão do poder decisório de um mandato legislativo. Nesse sentido, deve ser garantida, mesmo que apenas por compromisso político do legislador eleito, a estrita obediência ao posicionamento da maioria do grupo de co-parlamentares.

A expectativa gerada é a de compartilhar o processo de formulação de políticas, fiscalização conjunta do Poder Executivo, para tornar o mandato mais inclusivo e responsivo. Esses pressupostos estão de acordo com o preconizado por Bang, Jensen e Nedergaard (2015), no sentido de que um eficaz uso de poderes de legislador deve conectar os parlamentos aos seus cidadãos e, com isso, produzir legislações mais participativas.

As principais diferenças entre o mandato coletivo e o mandato compartilhado está na pluralidade de ideologia dos indivíduos que os compõem, isso porque

segundo Cavalheiro, os mandatos coletivos, tal como os partidos políticos, não favorecem a participação de pessoas estranhas à sua visão de mundo e de seus membros, enquanto os mandatos compartilhados buscam compor seu quadro de membros, fomentando a pluralidade de perspectivas. Segundo o autor, em virtude da presença da pluralidade de vozes oriundas de diferentes ideologias, acredita-se que os participantes do mandato compartilhado possuem uma melhor capacidade de se aproximar do ideal de bem comum tutelado pelo sistema democrático. Como se pode observar a partir da figura abaixo:

Figura 1 - Graus de representatividade: mandatos compartilhados ou coletivos



Fonte: Cavalheiro (2018).

A primeira experiência no Brasil, com mandato compartilhado, foi com a eleição do deputado estadual Durval Ângelo do PT de Minas Gerais, que utiliza este modelo desde 1994 e teve seis mandatos consecutivos. O deputado criou Conselhos Políticos espalhados por diversas regiões do Estado para, presencialmente, planejarem, analisarem e encaminharem propostas, bem como deliberarem sobre todas as decisões relevantes, variando de 20 até 50 o número de co-parlamentares (RAPS, 2019).

Outro exemplo interessante de caso de mandato compartilhado é o do vereador Gabriel Azevedo, do PHS, eleito em 2016 com 10.185 votos para o cargo de vereador no município de Belo Horizonte - MG. A iniciativa foi dele, que propôs dividir seu poder decisório com todos os seus eleitores que tivessem domicílio eleitoral por meio de um aplicativo, o “Meu Vereador” até o final de seu primeiro mandato em 2020, sendo reeleito neste mesmo ano. Ao todo 1.700 co-parlamentares acessaram seu aplicativo cotidianamente para votar nos assuntos,

com o mesmo peso decisório entre todos eles (SILVA; SECCHI; CAVALHEIRO, 2021).

Já os mandatos coletivos, segundo Secchi (2019, p.24), são predominantemente formados por uma tendência ideológica, o que os torna um espaço de diálogo com leitores que compartilham de similar visão de mundo ou de diretriz ideológica. Isso se dá pelas bandeiras de defesa e projetos de ações centrados em pautas relativas aos direitos das minorias e de comunidades em situação de vulnerabilidade social. Da mesma forma que os movimentos sociais, há uma organização dos mandatos coletivos calçados na liderança e na não formalização de uma estrutura.

Pensando nas causas impulsionadoras, que levam a unir-se para compor um mandato coletivo estão: a necessidade de ocupar e transformar o cenário político. Partindo da percepção da exclusão política e motivada pela necessidade de garantir a representação de grupos pouco representados.

Ainda neste sentido, muitos estudos indicam que o papel do mandato coletivo no espaço institucional é suprir a sub-representação, seja de pessoas trans (Chagas, 2021), seja de mulheres (Fonseca, 2020; Celedônio, 2021; Alves, 2021), ou, mais especificamente, de mulheres negras (Santos, 2020; Batista, 2021; Sepúlveda, 2020), ou, de forma geral, de grupos sociais e economicamente excluídos (Campos, 2019; Ribeiro, 2021; Oxfam, 2021). Há também pesquisas que interpretam os mandatos coletivos como instrumento da representação interseccional (Rodrigues et al., 2020; Porto, 2021).

Reconhecer o potencial da representação interseccional não significa ignorar as barreiras existentes às atividades legislativas das representantes plurais, principalmente para as mulheres negras. Hawkesworth (2003), por exemplo, enfatiza as táticas de silenciamento, estereotipação, invisibilização, exclusão, marginalização e demais violências utilizadas para subalternizar as congressistas negras na dinâmica institucional e nas relações interpessoais no contexto da rotina parlamentar nos Estados Unidos. No Brasil, estas estratégias têm sido cada vez mais frequentes.

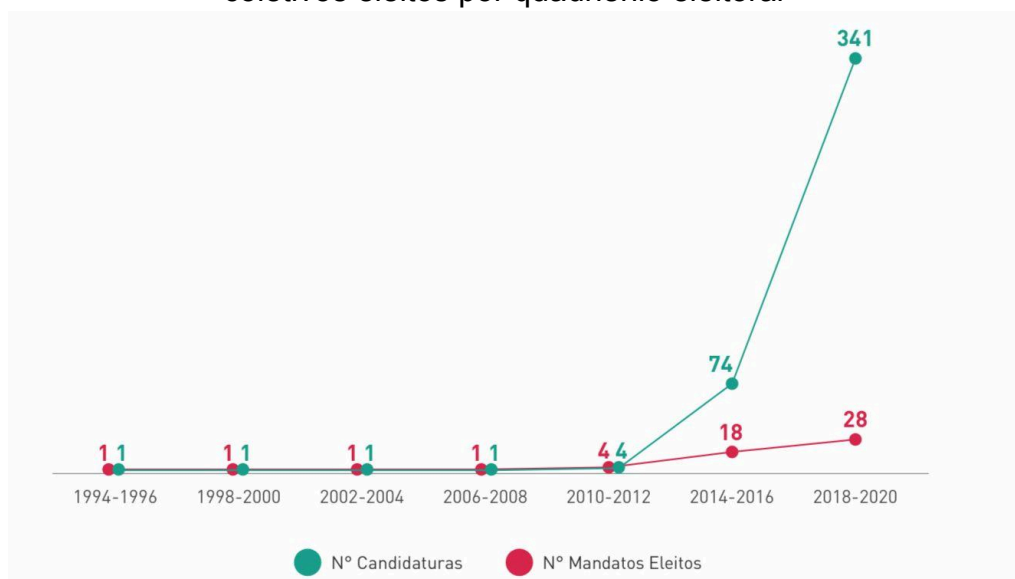
Além disso, a viabilização de estratégias que maximizam o potencial de votos de candidaturas ligadas às amplas maiorias sociais. Nesse sentido, fortalecer as candidaturas a partir do somatório e da convergência das bases de diferentes ativistas, em modelos inovadores, garantiu destaque especial para as campanhas coletivas e, em parte, o sucesso nas urnas.

Por fim, como terceiro elemento impulsionador, podemos citar a viabilização das candidaturas em si, ou seja, das vantagens e motivações de se encarar a corrida eleitoral de forma coletiva e não solitária, individual. Essa percepção de que “sozinha não vou, mas juntas vamos”, é um elemento que se fez muito presente para as co-candidatas mulheres, que compuseram a experiência estudada. Dificuldades ligadas ao acesso a recursos materiais e humanos para executar as campanhas, à organização de estratégias, à disposição de tempo e ao enfrentamento do espaço político são pontos em comum e que parecem, em certa medida, terem sido amenizados quando o desafio se tornou compartilhado. Tendo essas barreiras estruturais em mente, fazer política na coletividade torna-se também um movimento que encoraja as mulheres e grupos marginalizados a disputarem as eleições, e que fortalece as suas atuações.

É latente perceber que esse modelo que se forma dos mandatos coletivos, se configura como uma forma de aprimoramento do sistema político, que busca o exercício da democracia através do poder com respaldo nos princípios democrático, do pluralismo político, da liberdade de expressão e da liberdade da propaganda política (OLIVEIRA, 2022). Neste sentido, os discursos dos entusiastas dessa ideia incluem expressões como quebra de hierarquia, gestão compartilhada, horizontalidade e inovação democrática (LEAL, 2020).

Analisado o contexto nacional, o gráfico abaixo evidencia a crescente formação de mandatos coletivos e/ou compartilhados no Brasil.

Gráfico 1 - Número de candidaturas coletivas registradas e número de mandatos coletivos eleitos por quadriênio eleitoral



Fonte: RAPS (2020).

Segundo o relatório de pesquisa recentemente publicado por Secchi, Leal, Rezende, Cavalheiro e Lüchmann (2020), em 2020 foram observadas 423 candidaturas que resultaram em 54 mandatos coletivos ou compartilhados no Brasil.

Esse aumento significativo da última década, torna essa iniciativa como uma das inovações democráticas mais propensas a estudos na atualidade.

Análise de dados:

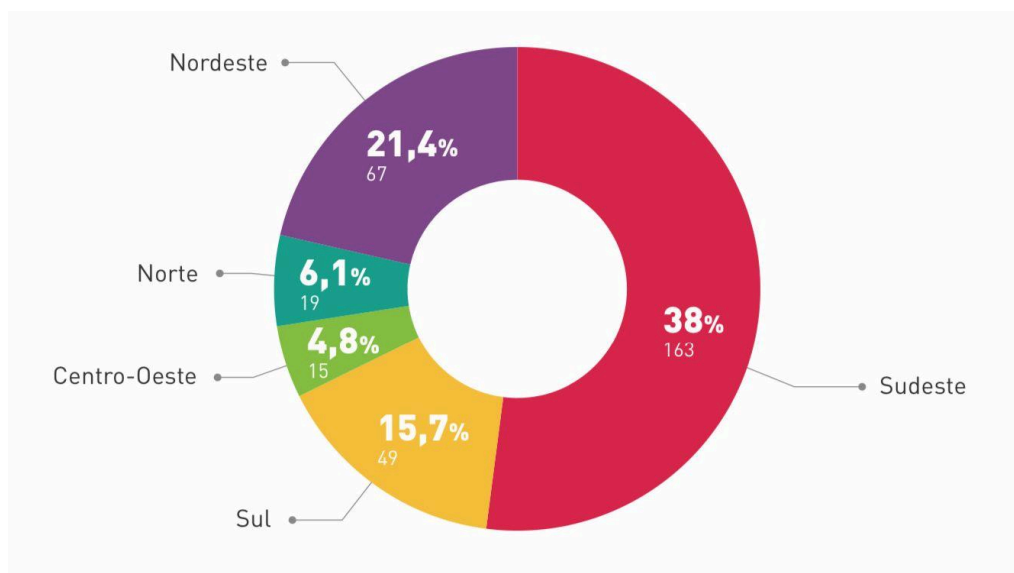
Passemos a analisar, o relatório de pesquisa das candidaturas coletivas nas eleições municipais de 2020, segundo dados disponibilizados pelo TSE e relatório elaborado por Leonardo Secchi e Leonardo Leal.

Segundo o levantamento, a maior parte das candidaturas coletivas se deram na região sudeste, sendo 130 candidaturas em São Paulo (41,53%), 21 no Rio de Janeiro (6,71%), 11 em Minas Gerais (3,51%) e 1 (0,32%) no Espírito Santo, resultando em 38% de todas as candidaturas nacionais. Na sequência, observou-se a região nordeste do país, com 31 candidaturas no estado de Pernambuco (9,9%), 13 na Bahia (4,15%), 7 no Rio Grande do Norte (2,24%), 4 em Alagoas (1,28%), 4 no Ceará (1,28%), 3 no Maranhão (0,96%), 2 na Paraíba (0,64%), 2 em Sergipe

(0,64%) e 1 (0,32%) no Piauí, somando 21,4% das candidaturas do país. O sul, representa 15,7% de todas as candidaturas, sendo 19 em Santa Catarina (6,07%), 18 no Paraná (5,75%) e 12 no Rio Grande do Sul (3,83%). No norte, foi identificado 14 no Pará (4,47%), e 1 (0,32%) caso em cada um dos estados do Acre, Amazonas, Rondônia, Amapá, Roraima. No centro-oeste, foi identificado o menor número de candidaturas, 4,8%, sendo respectivamente 12 em Goiás (3,83%), 2 no Mato Grosso do Sul (0,64%), e 1 (0,32%) no DF. O estudo aponta que o estado do Tocantins foi o único que não apresentou caso de candidatura coletiva.

Apesar disto, podemos ver que este tipo de candidatura está presente em todas as regiões do país.

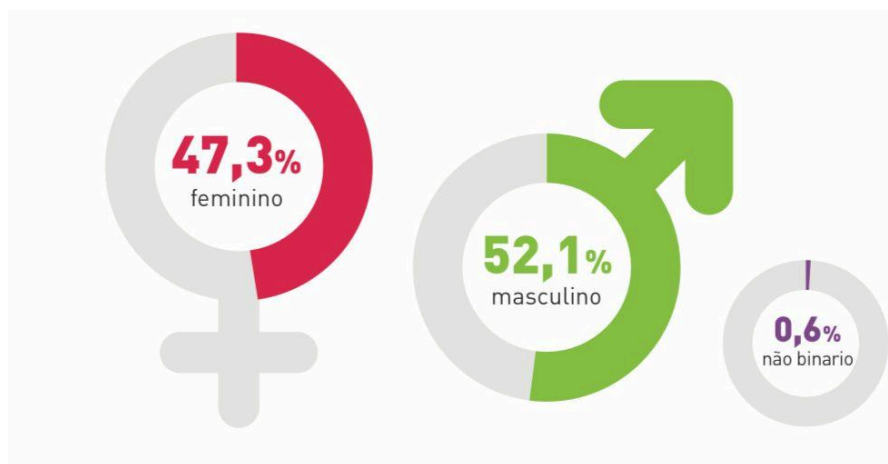
Gráfico 2 - Distribuição de candidaturas coletivas por região



Fonte: Secchi; Leal, com base em TSE (2020d).

Quanto à distribuição das candidaturas coletivas por gênero, conforme indica o gráfico abaixo, mesmo se tratando de mandatos coletivos, há um número considerável de candidaturas masculinas (163 ou 52,1%), 47,3% (148) foram lideradas por candidatas mulheres. Destaca-se ainda o registro de duas candidaturas coletivas não binárias, o que indica um processo de diversificação por gênero.

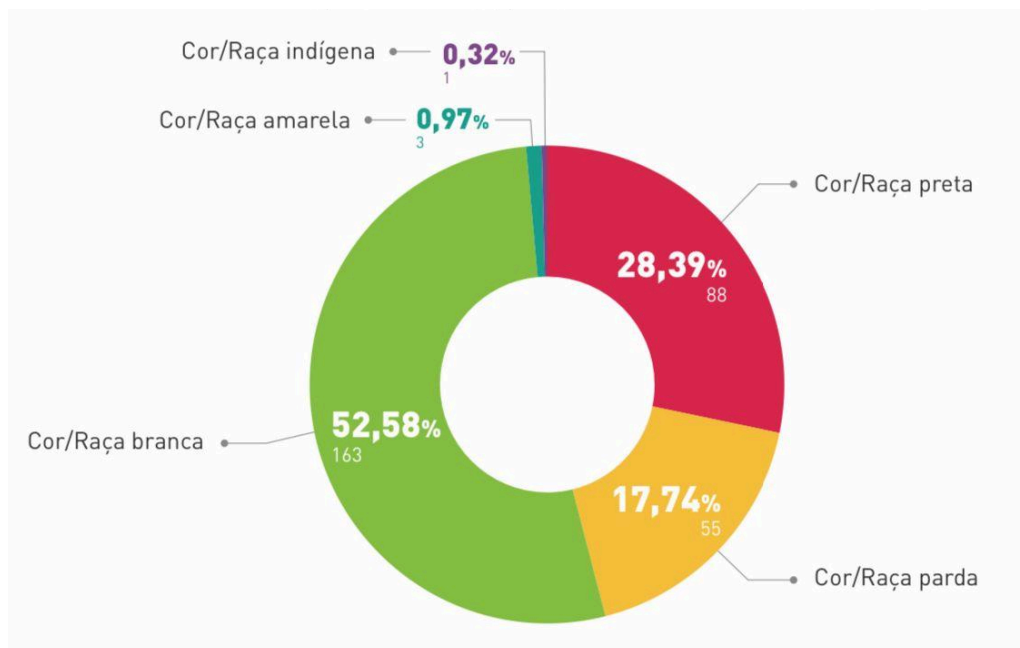
Gráfico 3 - Gênero da(o) porta-voz das candidaturas coletivas



Fonte: Secchi; Leal, com base em TSE (2020d).

Importante ainda, destacar dados quanto à raça e etnia do(a) porta-voz das candidaturas coletivas, vemos, no Gráfico 4, maior número de candidaturas autodeclaradas brancas (52,58%), seguida de autodeclaradas pretas (28,39%) e pardas (17,74%). Apesar do número de candidaturas coletivas com porta-voz de cor/raça preta, parecer pequeno, se comparado com as candidaturas tradicionais para vereadores no país, que em 2020 foi de 10,9% de pretos, percebemos que existe uma maior mobilização proporcionalmente para a construção de mandatos coletivos. Ainda, neste sentido, se somarmos os não brancos - pretos e pardos - nas candidaturas coletivas (46,13%), vemos um avanço, embora não tenha alcançado o percentual de não brancos na população brasileira, de acordo com Censo 2010 (50,6%).

Gráfico 4 - Raça e Etnia do(a) porta-voz das candidaturas coletivas

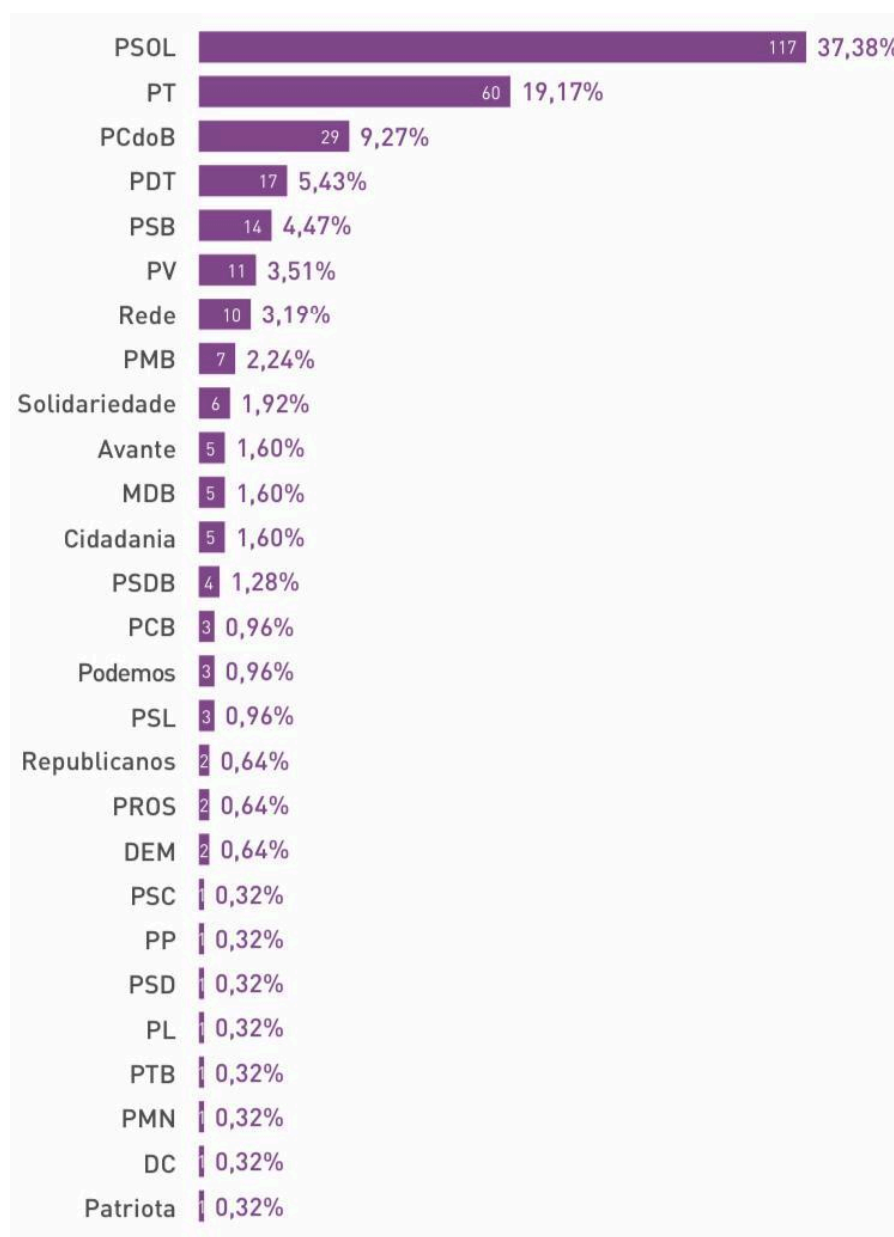


Fonte: Secchi; Leal, com base em TSE (2020d).

Destaca-se ainda, que para uma melhor avaliação, seria necessário coletar também os dados relativos à dimensão de gênero e raça dos demais integrantes das candidaturas coletivas (co-vereadores), a fim de traçar um perfil mais preciso da representatividade dos diferentes grupos sociais nesta modalidade de candidatura eleitoral.

Podemos ainda, identificar que esta modalidade de candidatura, vem sendo utilizada mais frequentemente por alguns partidos, do que por outros. Neste sentido, o levantamento abaixo, sobre as eleições de 2020, demonstra que 26 dos 30 partidos políticos, tiveram ao menos 1 candidatura coletiva, sendo mais predominantes, respectivamente o PSOL (117 ou 37,38%), seguido do PT (60 ou 19,2%), PCdoB (29 ou 9,27%).

Gráfico 5 - Candidaturas coletivas por partido político

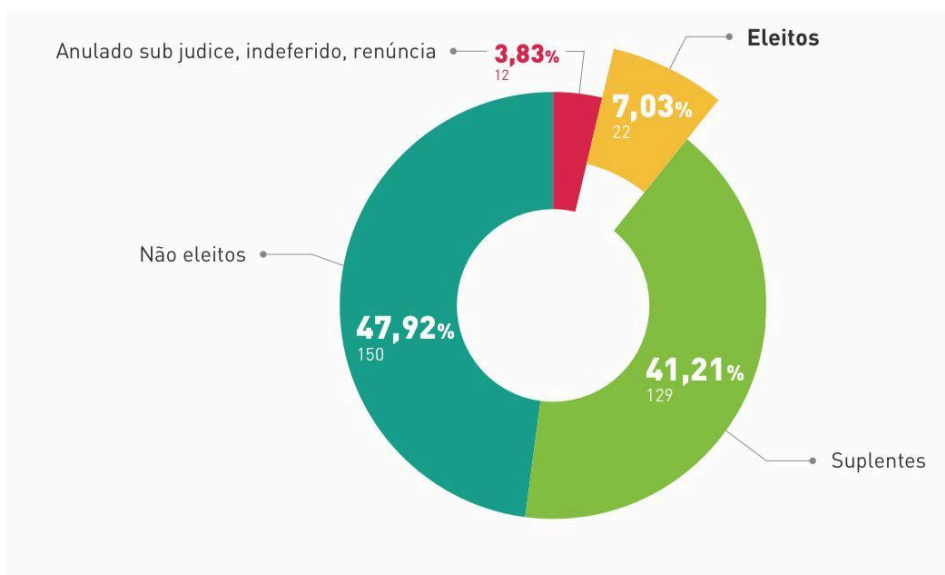


Fonte: Secchi; Leal, com base em TSE (2020d).

Quanto aos resultados alcançados pelas candidaturas coletivas no pleito eleitoral das eleições municipais de 2020, conforme apresentado no Gráfico 6, 22 candidaturas coletivas obtiveram votos suficientes para serem eleitas, representando um êxito percentual de 7%. Entre as demais candidaturas que não obtiveram êxito, 129 ficaram na posição de suplentes (41,2%) e 12 foram anuladas sub judice, indeferidas ou renunciaram (4,2%). Vale ainda considerar o relativo sucesso eleitoral das candidaturas coletivas, pois 41,2% delas ficaram como suplentes. Candidaturas coletivas também estão mais representadas por candidatos(as) filiados a partidos de

esquerda e centro-esquerda, que também tiveram, em média, resultados inferiores aos partidos de centro e centro-direita nas eleições municipais de 2020.

Gráfico 6 - Resultado eleitoral das candidaturas coletivas



Fonte: Secchi; Leal, com base em TSE (2020d).

Entre os mandatos coletivos eleitos, a centro-esquerda foi vitoriosa. Apesar do maior número de candidaturas, o PSOL obteve o mesmo número de mandatos eleitos que o PT, um total de sete para cada partido. PDT e PV elegeram um mandato cada. Os demais mandatos estão distribuídos entre partidos de centro, PSDB, MDB e REDE, sendo que a centro-direita elegeu apenas 1 mandato coletivo, pelo Podemos.

Dito isso, se faz necessário mencionar que há também muitos desafios em se trabalhar no formato mandato coletivo. O principal é a ausência de regras claras sobre a permanência, troca ou saída de co-parlamentares, o que têm levado a possíveis tensões nos mandatos coletivos eleitos em anos recentes, como é o caso da Mandata Bem Viver e outros⁶, tanto internamente quanto externamente – na relação dos mandatos com o seu eleitorado, implicando em algumas inconsistências diante de modalidades mais informais.

⁶ Como no caso da saída da Deputada Federal Áurea Carolina da Gabinete em 2020 (CAROLINA, 2020), da expulsão da Codeputada Raquel Marques da Mandata Ativista (BANCADA ATIVISTA, 2021) e do afastamento da Deputada Estadual Mônica Seixas em 2021, que levantou dúvidas sobre a suplência no caso de mandatos coletivos (MATTOSO, 2021).

Conforme ficou demonstrado, as iniciativas coletivas na maioria dos casos, têm sua origem no convívio coletivo e na participação em movimentos sociais, o que pressupõe que o que une estas pessoas são suas visões de mundo e aspirações ativistas de, a partir do poder institucionalizado, influenciar e promover mudanças reais e concretas na sociedade. Porém, como destaca Costa, quando se trata de poder e capacidade de decidir, nem sempre o histórico ativista é suficiente para manter as pretensões firmadas em época de campanha (2023). Além disso, é preciso considerar também que algumas pessoas podem se utilizar dessas iniciativas para se promover, após eleito, assumir postura de mandato individual.

Ademais, é notória a fragilidade, sem mencionar a invalidade jurídica, dos acordos firmados internamente pelos membros do coletivo. Não há quaisquer garantias ou estímulos ao cumprimento dos acordos selados ou sequer mecanismos de responsabilização capazes de administrar casos de rupturas (Costa, 2023).

Por estas e outras preocupações, têm surgido desde 2017, iniciativas em favor da regulamentação dos mandatos coletivos/compartilhados. Está em tramitação no Congresso Nacional uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC 379/2017) que busca regulamentar as candidaturas e os mandatos coletivos. A PEC é de autoria da Deputada Federal Renata Abreu, do Podemos (PODE), e aguarda parecer do Relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Apesar de pouco detalhista, a Proposta insere um parágrafo ao artigo 14 da Constituição Federal— que estabelece o exercício da soberania popular pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto – para possibilitar o mandato coletivo no âmbito do Poder Legislativo (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2021e).

Além disso, o Projeto de Lei (PL) 4724/2020 (apensado do PL 4475/2020), de autoria do deputado André Figueiredo, do Partido Democrático Trabalhista (PDT), dispõe sobre o exercício coletivo do mandato eletivo no Poder Legislativo. O artigo primeiro do PL estabelece que o mandato eletivo poderá ser exercido de forma coletiva, compartilhada, colaborativa, cooperativa ou participativa e receberá a designação de mandato coletivo (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2021b).

O primeiro elemento que foi identificado como impulsionador das candidaturas estudadas diz respeito à necessidade de “ocupar” e de “oxigenar” a política. Essa percepção, está situada no contexto de exclusão política e motivada pela necessidade de garantir a representação e outros meios de incidência dos ativismos ligados às amplas maiorias sociais. Essa oxigenação, que visava hackear

e inserir as lutas dentro dos processos decisórios dos próprios mandatos parlamentares, repercutiu nas ruas e nas urnas, provocando nuances perceptíveis de “reencantamento” com a política, a partir da promessa de formatos mais espontâneos e inovadores que chamaram, de fato, a atenção do eleitorado.

Assim, a escolha por um formato de candidatura coletiva pela Coletiva Bem Viver em 2020, por exemplo, motivou ativistas do estado a juntarem forças. Esse formato quebrava o paradigma do personalismo na política. Além de motivar potenciais co-candidatas, a quebra do individualismo foi vista como sendo um movimento simbolicamente necessário por integrantes da Bem Viver.

5. BEM VIVER

A Coletiva Bem Viver teve sua candidatura registrada no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) com o nome de urna “Cíntia Coletiva Bem Viver”, tendo Cíntia Moura Mendonça como representante legal, filiada ao Partido Socialismo e Liberdade (PSOL).

A candidatura compartilhada da Coletiva Bem Viver teve diversos incentivos, como o impulsionamento da campanha pela plataforma “VEREADORES QUE QUEREMOS⁷”. Houve também o incentivo da plataforma “Campanha de Mulher”, uma parceria entre Mídia Ninja e ELLA (Rede Internacional de Feminismos), com a proposta de amenizar a injustiça midiática que candidaturas feministas e progressistas normalmente enfrentam⁸.

Além de Cíntia, gestora e mestre em Administração Pública, militante ecossocialista e feminista, membro do Fórum Intersetorial de Política Públicas de Florianópolis e dos Conselhos de Assistência Social e da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, a proposta de composição da candidatura compartilhada contava também com a participação de: Joziléia Daniza Kaingang, liderança indígena, professora, antropóloga e ativista ambiental, participante da rede global de Mulheres Indígenas trabalhando pela Cura da Terra e na construção de uma sociedade pautada no Bem Viver; Lívia Guillard, economista, artesã, atuante de defesa dos direitos humanos e da natureza, militante pelo Bem Viver, ecossocialista, antirracista e feminismo econômico; Marina Caixeta, estudante, professora, feminista, ecossocialista, ativa nos movimentos estudantis e engajada nas lutas feministas, antirracistas e anti-LGBTfóbicas; e, por fim, Mayne Goes, estudante, feminista negra, ecossocialista, ativista das lutas antirracistas, feministas e da libertação animal (PSOL, 2020).

⁷ Trata-se de uma plataforma suprapartidária para difusão de candidaturas que acreditam em um modelo de cidade coletiva, cultural, democrática e potencializadora da diversidade e das agendas do século XXI.

⁸ Disponível em <https://campanhademulher.org/>

Figura 1 – Coletiva Bem Viver em plena campanha em Florianópolis (SC) -
Divulgação / Coletiva Bem Viver



Fonte: Brasil de Fato. (2020).

Podemos observar que como já mencionado anteriormente por Secchi (2019, p.24), esta modalidade de mandato é formada pela identificação de pessoas que compartilham de similar visão de mundo ou de diretriz ideológica.

Os mandatos coletivos costumam reunir pessoas que não se veem representadas no sistema político tradicional, como no caso da Bem Viver. Por isso, dividir as despesas e somar os esforços em uma campanha coletiva é uma escolha cada vez mais recorrente, neste sentido a co-vereadora Mayane Goes afirma que “Não conseguiríamos ser eleitas se não fosse por uma candidatura coletiva” (2020).

Segundo o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC), a iniciativa foi eleita em 2020, com 1.660 votos, para pela primeira integrar um mandato coletivo no Estado de Santa Catarina, na Câmara Municipal de Florianópolis.

Ocorre que, conforme já mencionado, a modalidade de mandato coletivo não tem previsão legal, segundo a legislação eleitoral o mandato é pessoal e intransferível, e só o titular tem direito a voz e voto no plenário. Ou seja, os “co-parlamentares” atuam nos bastidores, formulando coletivamente os

posicionamentos que serão levados ao plenário. Mesmo cientes dessa dificuldade, as co-vereadoras da Coletiva Bem Viver, em entrevista ao site Brasil de Fato, após eleitas, mencionam que o grupo pretendia dialogar com a Câmara Municipal para permitir que as cinco estivessem presentes no plenário.

Destacaram a horizontalidade como um princípio inegociável, para tanto, as cinco produziram um documento em que concordam em dividir igualmente os salários e fazer votações internas, sem nenhum tipo de hierarquia, para definir os posicionamentos e as propostas a serem levadas ao plenário (Brasil de Fato, 2020). Constituindo assim os três elementos básicos de um mandato coletivo: o parlamentar disposto a dividir o poder, os co-parlamentares interessados em participar do processo democrático e o estatuto do mandato.

Ocorre que, apesar dos esforços empenhados em desenvolver uma candidatura horizontal, em 09 de novembro de 2022, foi publicado nas redes sociais da Coletiva Bem Viver uma nota pública⁹, informando sobre o desligamento conjunto das quatro co-vereadoras: Joziléia Kaingang, Marina Caixeta, Livia Guilardi e Mayne Goes, que justificaram a saída da iniciativa coletiva devido ao descumprimento de acordos estabelecidos previamente para a condução do mandato.

Na nota pública divulgada pelas co-vereadoras, elas informaram que existiam acordos coletivos a respeito do fato de que as decisões políticas e operacionais do mandato coletivo seriam tomadas por um Conselho Político que tinha como representação o Movimento Indígena (Joziléia Kaingang), Subverta Coletivo Ecosocialista e Libertário (Livia Guilardi, Marina Caixeta e Mayne Goes) e Movimento Bem Viver (Cíntia Mendonça). Porém, houve o descumprimento dos acordos por parte da vereadora Cíntia Mendonça, que de forma unilateral demitiu cinco assessores do gabinete, sem consultar ou informar as demais co-vereadoras.

Ainda segundo a nota pública, foi destacada a ilegitimidade da vereadora Cíntia em continuar utilizando o termo “Coletiva Bem Viver” diante das violações às decisões coletivas e por adotar postura de uma mandato individual sem a participação das demais co-vereadoras eleitas.

Segundo a nota publicada, foi Cíntia quem convidou as demais companheiras para unir forças em uma candidatura coletiva. Inicialmente, todas as

⁹ COLETIVA BEM VIVER FLORIPA. Nota Pública. Florianópolis, 11 de Novembro de 2024. Instagram [@coletivabemviverfloripa](https://www.instagram.com/p/ck1vjuwvmmz/). Disponível em https://www.instagram.com/p/ck1vjuwvmmz/?img_index=1. Acesso Em 01/06/2024.

integrantes da candidatura coletiva, com exceção de Joziléia Kaingang, liderança indígena que integrava outra frente política à época, eram associadas a um coletivo interno do PSOL chamado Subverta.

Ocorre que, em outubro de 2021, Cíntia deixou a corrente interna do PSOL para auxiliar na criação de uma nova iniciativa desvinculada da organização interna do PSOL: O Movimento Bem Viver. Segundo Bruno Gallas, em matéria publicada explicando o fim do mandato coletivo, o jornalista aponta que a instabilidade do mandato começou após a criação do Movimento Bem Viver por Cíntia Mendonça.

Cíntia Mendonça, em sua resposta, informou que a composição da assessoria do gabinete havia chegado ao esgotamento. Além de revelar problemas de relacionamento com o gabinete montado, mencionou “boicotes” e “rivalidade” dentro do mandato. Afirmou, ainda, o compromisso de permanecer com o formato coletivo para a condução do mandato com outras mulheres “fiéis aos princípios do Bem Viver”.

Para as eleições gerais de 2022, lançou candidatura compartilhada com outras 9 mulheres vinculadas ao movimento Bem Viver para o cargo de Deputada Estadual pelo Estado de Santa Catarina. A candidatura recebeu 7.137 votos, alcançando a suplência.

Cíntia, ao contrário do que pediram as ex-companheiras, não renunciou ao cargo e passou a denominar-se Mandata Bem Viver, composto agora por Mirê Chagas, mulher trans negra, assistente social, que constrói o Coletivo Negro de Serviço Social Magali da Silva Almeida, a Rede TRANSUFSC e o Kilombo Aya. É uma liderança política antirracista e em defesa dos direitos da população LGBTQIA+. Em Florianópolis, fomenta o Transfree, uma política afirmativa de inclusão e acesso de pessoas trans a espaços de cultura e lazer na cidade; Arianide Jean-Baptiste, migrante dominicana, criada no Haiti, que reside há 8 anos em Florianópolis, mãe e turismóloga, luta pelos direitos dos povos em movimento. É uma importante liderança e articuladora e auxilia a população migrante por toda Santa Catarina; Janaina Barbosa, importante liderança comunitária, lutadora pelos direitos das periferias e morros de Florianópolis, luta por moradia popular e vida digna a todas as pessoas. Já trabalhou na limpeza de gabinetes da Câmara Municipal, hoje, é co-vereadora e estudante de Administração Pública na UDESC, combate a discriminação contra religiões de matriz africana e defende os direitos das pessoas com deficiência; e Deise Montiel, mulher indígena Guarani Mbya,

professora de matemática e coordenadora da escola Kuaray Papá. Artesã tradicional de seu povo, luta pela proteção e defesa das florestas e da cultura indígena em Santa Catarina, pela floresta em pé e o bem viver dos povos.

Figura 2 – Mandata Bem Viver, Florianópolis (SC) - Divulgação / Mandata Bem Viver



Fonte: Fernando Xokleng.

Análise de dados:

O presente tópico tem por objetivo demonstrar os resultados obtidos através das metodologias empregadas. Iniciaremos por tanto, perseguindo o **objetivo geral** deste trabalho, o que se propõe a analisar as dimensões e categorias que caracterizam o Primeiro Mandato Coletivo em Florianópolis, de acordo com as 10 dimensões/categorias: iniciativa, tamanho, elegibilidade, acesso, permanência, distribuição do poder, extensão do poder, partilha de custos e benefícios, processo de tomada de decisão e mecanismo de interação (RAPS 2019).

1. **Iniciativa** de compor um mandato coletivo: pode vir do político, do partido político ou de um grupo de cidadãos.

Conforme demonstrado na tabela 3, a iniciativa da candidatura coletiva Bem Viver partiu por parte da vereadora Cíntia Mendonça, titular do mandato, que em suas redes sociais, informou que a ideia de candidatura coletiva surgiu 71 dias antes

das eleições municipais de 2020, e que ainda que não houvesse previsão legal, o êxito eleitoral de outras experiências nas eleições de 2016 e 2018, apresentou indícios de que esta forma de candidatura tornaria a campanha mais competitiva frente aos grupos hegemônicos que tradicionalmente ocupam os espaços políticos em Florianópolis.

2. **Tamanho** do mandato: se refere ao número total de participantes da experiência democrática, podendo ser um número pequeno até 100 participantes, entre 101 e 1.000 participantes, entre 1.001 e 10.000 participantes, entre 10.001 e 100.000 participantes ou ainda e acima de 100.000 participantes.

A Bem Viver foi composta nas duas oportunidades por Cíntia Mendonça, candidata titular, e mais 4 co-vereadoras. Na primeira oportunidade, denominada Coletiva Bem Viver, foi composta por Cíntia, Joziléia Daniza Kaingang, Lívia Guillard, Marina Caixeta e Mayne Goes (PSOL, 2020).

Na segunda composição, intitulada Mandata Bem Viver, além de Cíntia, foi composta por Mirê Chagas, Arianide Jean-Baptiste, Janaina Barbosa e Deise Montiel.

3. **Elegibilidade**: visa a identificação da forma de seleção dos co-parlamentares, em outras palavras, requisitos básicos para que um cidadão possa participar do grupo, podendo ser membros de um grupo, eleitores do território ou todos os cidadãos.

Percebeu-se que no caso em análise dar-se-á pelo alinhamento ideológico e composição no grupo, e além disso decorreu de convite exclusivo da vereadora em momento pré e pós campanha eleitoral.

4. **Acesso**: momento de entrada de um participante em um mandato compartilhado, sendo possível antes da eleição, durante a eleição, entre a eleição e a posse, durante o mandato ou a qualquer tempo.

O acesso ao mandato Coletivo Bem Viver se deu tanto antes das eleições (pré-eleitoral), tendo as co-vereadoras participando ativamente da campanha eleitoral, assim como, também se deu após a eleição, por isso foi classificado como a qualquer tempo.

5. **Permanência**: procedimentos relativos à continuidade ou expulsão de um membro na experiência democrática. O autor do relatório prevê 3 possibilidades: indefinida, livre ou ética, sendo respectivamente quando o mandato não possui nenhuma forma expressa de procedimento de expulsão de seus participantes, livre,

quando houve a declaração de livre ingresso e saída da experiência, ética, quando da existência de previsão estatutária de procedimento de permanência e expulsão pautados em parâmetros éticos.

No mandato coletivo estudando a possibilidade é indefinida, porém a permanência depende do alinhamento ideológico entre as co-vereadoras e do engajamento no mandato; além disso há a necessidade de haver uma pauta relevante para garantia de votos, segundo questionário respondido pelas integrantes.

6. Distribuição do Poder: tem o objetivo de analisar como é distribuído o peso do posicionamento oficial do parlamentar em face aos participantes. As subcategorias propostas se limitam a poder diferenciado ou igualitário.

As entrevistadas apesar de haver discussão e votação, o voto final é o da vereadora Cíntia.

7. Extensão do Poder: busca identificar o tipo de matérias que são objeto de votação em um mandato compartilhado, podendo se dar de maneira restrita ou ampla.

Segundo a pesquisa, as co-vereadoras atuam de maneira restrita, isso porque podem sugerir projetos de lei ou pautas de defesa legislativa, mas apenas as votações mais intensas são discutidas com o grupo;

8. Partilha dos custos e benefícios: busca identificar como são distribuídos os ônus e bônus de um mandato compartilhado.

Identificar os custos de valores financeiros utilizados na viabilização de campanhas eleitorais, promoções de eventos, encontros e reuniões entre os membros, manutenção de estrutura institucional, manutenção de plataformas online no período pré-eleitoral ficou prejudicado, já quanto aos benefícios, foi possível apenas identificar que salários e benefícios, como vale alimentação, são partilhados entre todas, de forma igualitária.

9. Processo de Tomada de Decisão: busca identificar o procedimento utilizado para se decidir sobre as matérias propostas no mandato compartilhado, podendo ser por maioria, deliberativo ou misto.

Identificamos ser mista, conta com a construção de consenso seguido de votação individual caso seja necessário, mas como visto anteriormente, esta votação não vincula a decisão da vereadora Cíntia.

10. **Mecanismo de interação:** aponta quais as opções utilizadas para promover a interação entre os participantes de mandato coletivo/compartilhado, podendo ser presencial, online ou mista.

As entrevistadas informaram que se dá com reuniões presenciais internas ou externas.

As categorias e as respostas obtidas podem ser analisadas de forma concisa na tabela abaixo:

Tabela 3 – Dimensões e categorias analíticas da Mandata Bem Viver

CATEGORIA ANALITICA	RESPOSTA
Iniciativa	Da própria vereadora
Tamanho	5 Co-vereadoras
Elegibilidade	Alinhamento ideológico e composição no grupo e Convite exclusivo da vereadora pós campanha eleitoral
Acesso	A qualquer momento do mandato
Permanência	Alinhamento ideológico e engajamento no mandato; e ser de uma pauta relevante para garantia de votos
Distribuição de Poder	Peso desigual entre vereadora e co-vereadoras
Extensão do Poder	Co-vereadoras também podem sugerir projetos de lei ou pautas de defesa legislativa; Apenas as votações mais intensas são discutidas com o grupo; Todas as demais funções parlamentares e de gabinete também são dividida
Partilha de Custos e Benefícios	Salários e benefícios são partilhados, de forma igual
Processo de Tomada de Decisão	Construção de consenso seguido de votação individual caso seja necessário
Mecanismo de Interação	Reuniões presenciais internas ou externas

Fonte: Autora.

Além das dimensões e categorias analíticas propostas pela RAPS, passamos ao nosso **objetivo específico 1)** investigar quais foram e são as principais dificuldades enfrentadas pelas co-vereadoras, sendo destacadas como principais, durante as entrevistas:

a) A falta de incentivo do partido: uma das entrevistada menciona que apesar de ser o 1º mandato coletivo do Estado, esperava mais apoio do partido;

b) A falta de legitimidade frente aos demais partidos e vereadores: segundo a entrevistada, para os demais vereadores, e muitas outras pessoas da sociedade e do meio político, apenas é considerada e tratada como vereadora, a pessoa cujo CPF foi registrado na urna;

c) A violência política em razão do gênero: como dito anteriormente, o mandato foi e segue sendo composto por mulheres, sendo uma delas uma mulher trans e o ambiente político ainda é muito masculino e machista, resultando em uma política muitas vezes violenta.

Além das dificuldades colhidas no questionário, também foi possível identificar na pesquisa bibliográfica outras dificuldades ligadas às expectativas prévias e a realidade enfrentada, como por exemplo:

d) a tentativa falha do grupo em dialogar com a Câmara Municipal para permitir que as cinco estejam no plenário.

e) a legitimidade e legalidade de documentos que versem sobre a divisão dos salários/benefícios, e principalmente dos que versão sobre a divisão igualitária do poder;

f) a possibilidade de após eleita, a candidata que possui o CPF registrado, passar a adotar um postura de uma mandato individual sem a participação das demais co-vereadoras eleitas; e

g) a instabilidade de formação do mandato, já que as co-parlamentares podem entrar/sair a qualquer tempo, ocasionando no eleitorado um possível descontentamento.

Superadas esta etapa, passamos ao nosso **objetivo específico 2)** analisar quais foram e são as estratégias utilizadas para promover a continuidade, união e interesse das co-vereadoras em participar do processo político de forma contínua.

Quando questionadas sobre como são resolvidos os conflitos de ideias dentro da Mandata Bem Viver, a resposta obtida foi que o processo é unilateral, isto é, cabe unicamente a Cíntia decidir como serão resolvidos.

Já Cíntia em sua entrevista disse que os conflitos são resolvidos:

“Através de reuniões individuais e coletivas. Levantamos novamente nosso propósito a partir do Movimento Bem Viver e a estratégia de construção de maioria social com territórios coletivos nas cidades, comunidades agroecológicas com campo e mutirões nas aldeias, em uma grande aliança pela revolução ecossocialista

rumo a sociedade do Bem Viver: livre de exploração, opressão e da destruição da natureza”

Paralelamente a isso, foi trazido que não existe qualquer acordo contratual que preveja a possibilidade de causas de dissolução da mandata, expulsão, sanção ou algo do tipo.

As perguntas que envolviam a Coletiva Bem Viver e sua dissolução, foram respondidas apenas por Cíntia, que disse:

“O motivo foi racha político. Por ser a primeira experiência, houve uma confusão inicial sobre o papel das co-vereadoras. Tínhamos dialogado sobre durante toda a campanha, mas na prática, não conseguiram executar. Como co-vereadoras o compromisso delas maior era com as lutas e territórios, construir assembleias populares, construir propostas e aproximar a população da Casa do Povo. Infelizmente, internamente houve uma divisão de grupos.”

Apesar disto, na revisão bibliográfica, foi identificado um trabalho de 2022, e uma nota no *instagram* da Coletiva Bem Viver, que menciona como razões do desligamento conjunto das quatro co-vereadoras: Marina Caixeta, Lívia Guilardi, Joziléia Daniza Kaingang e Mayne Goes, o descumprimento de acordos estabelecidos previamente para a condução do mandato. Isto porque, houve o descumprimento de acordos por parte de Cíntia Mendonça, que teria demitido cinco assessores do gabinete sem consultar as demais co-vereadoras.

Durante a pesquisa não foi identificada qualquer metodologia ou ferramenta empregada com a finalidade específica de prever, evitar ou resolver conflitos internos. Da mesma maneira, não foi vislumbrado um planejamento ou tentativa de manter as co-parlamentares engajadas no grupo.

Apesar disso, foram identificados que dos anos de 2020 a 2024, foram propostos 38 projetos de lei (PL) pela Bem Viver, dentre os mais destacáveis estão: o PL 19233/2024 que estabelece sanções administrativas para condutas discriminatórias cometidas por pessoas físicas, pessoas jurídicas e agentes públicos contra pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA); o PL 19148/2024 que institui a política municipal de enfrentamento à violência política de gênero e raça e dá outras providências; o PL 19011/2023 que dispõe sobre a inclusão da temática de educação climática no programa de ensino das escolas da rede pública do

município e dá outras providências. o PL 18974/2023 que institui a Política Municipal de Incentivo e Fomento às Rodas Culturais de Batalhas de Rimas, Saraus, Slams, Breaking e Skate Street no Município de Florianópolis; o PL 19.230/2024, que institui o Banco de Materiais de Construção no município de Florianópolis, uma proposição que objetiva apoiar famílias em situação de vulnerabilidade social em razão de condições precárias de moradia por desastres naturais e ambientais, bem como apoiar entidades religiosas, assistenciais e esportivas no município.

Ademais, a mandata foi responsável pela criação da Central de Direitos Humanos Marielle Franco, vinculada à Câmara Municipal de Florianópolis, e tem como objetivo oferecer suporte e serviços relacionados aos Direitos Humanos e Cidadania. A central abriga uma unidade de atendimento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e possui convênio com a Central de Penas e Medidas Alternativas de Santa Catarina.

Além disso, em algumas oportunidades, Cíntia foi Presidente na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e da Promoção da Igualdade de Gênero (CDDMPIG), Líder de Bancada (PSOL), Membro na Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CECD), Membro na Procuradoria Especial da Mulher (PEM), entre outras comissões e frentes parlamentares.

Recentemente, foi lançada a pré-candidatura da Mandata Bem Viver em Florianópolis, para 2024, e curiosamente a composição foi novamente alterada. Composta agora por 6 integrantes, Cíntia Mendonça segue acompanhada de Arianide Baptiste e Janaina Barbosa Rodrigues, e apresenta como novas integrantes Anajara Moura, Laura Parintintin e Ariadne Telles.

Apesar de não existir uma obrigatoriedade de permanência dos membros co-parlamentares durante o mandato e nas campanhas de reeleição, aos olhos dos eleitores, essa mudança frequente de co-parlamentares pode causar alguma insegurança ao eleitorado, pois não é certo que o seu candidato a co-vereador permaneça durante todo o mandato e exeseja capaz de cumprir as promesas de campanha.

Figura 2 – Mandata Bem Viver, Florianópolis (SC) - Divulgação / Mandata Bem Viver



Fonte: Instagram @mandatabemviver

Conforme pontuado pela própria vereadora Cíntia, a ausência de experiência anterior com modelos de governança coletiva, aliada à variedade de pontos de vista entre os integrantes do mandato coletivo Bem Viver, apresentou desafios consideráveis para a coordenação e a unidade do grupo no decorrer do primeiro mandato.

Da mesma forma, as frequentes mudanças de co-vereadoras possivelmente geram desconfiança ou apreensão entre os eleitores que as escolheram no primeiro mandato, afetando a possibilidade de reeleição.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa desenvolvida observou que a democracia é uma ferramenta volátil, que precisa constantemente de aperfeiçoamentos para abarcar a complexidade e evolução da sociedade. Abordamos algumas das inovações democráticas mais destacáveis da história democrática do Brasil nos últimos anos. Com ênfase nos mandatos coletivos e compartilhados, como uma das mais recentes e promissoras inovações, ainda em experimentação espontânea.

O estudo se propôs a verificar as diferenças e as singularidades existentes entre mandatos coletivos e mandatos compartilhados, bem como descrever dados que demonstram o crescimento destas experiências, deixando evidente que apesar das iniciativas de representação política coletivas/compartilhadas não serem legalmente regulamentadas, a crescente eleição de mandatos coletivos indicam que há uma aceitação por parte do eleitorado em legitimar, por meio do voto, as propostas e as experiências inovadoras que podem surgir.

Os objetivos do estudo foram alcançados, visto que foi possível identificar as características constitutivas do Primeiro Mandato Coletivo de Florianópolis, de acordo com as 10 dimensões analíticas constantes em um dos relatórios de referência sobre o tema, bem como foi possível detectar algumas das maiores dificuldades encontradas no decorrer deste primeiro mandato da Bem Viver; Quanto às estratégias utilizadas para promover a continuidade e interesse das co-vereadoras em participar do processo político, foi possível perceber que não há até o momento qualquer preocupação com a temática por parte da vereadora titular do mandato.

Além disso, foi possível constatar que apesar de terem seus objetivos bem delimitados no momento pré-eleitoral, após eleita a Coletiva Bem Viver sofreu com problemas de ordem organizacional, principalmente quanto a definição de função específica de cada co-parlamentar e desavenças pessoais, resultando no auto desligamento de 4 co-vereadoras. Foi evidenciada a fragilidade, sem mencionar a invalidade jurídica, dos acordos firmados internamente pelos membros do coletivo. Pois não há quaisquer garantias ou estímulos ao cumprimento dos acordos selados ou sequer mecanismos de responsabilização capazes de administrar casos de rupturas como o que foi apresentado.

Situações assim geram questionamentos em vários níveis, como, por exemplo, como gerenciar os conflitos e problemas que apareceram na gestão do mandato, além claro, de questionamentos políticos, relacionados à restrita legitimidade outorgada pelo eleitorado para aquela configuração coletiva específica apresentada durante a campanha.

Conforme ficou demonstrado, as iniciativas coletivas na maioria dos casos, tem sua origem no convívio coletivo e na participação em movimentos sociais, o que pressupõe que o que une estas pessoas são suas visões de mundo e aspirações ativistas de, a partir do poder institucionalizado, influenciar e promover mudanças reais e concretas na sociedade. Porém, quando se trata de poder e capacidade de decidir, nem sempre o histórico ativista é suficiente para manter as pretensões firmadas em época de campanha.. Além disso, é preciso considerar também que algumas pessoas podem se utilizar dessas iniciativas para se promover, e após eleito, assumir postura de mandato individual.

As hipóteses inicialmente levantadas, foram confirmadas, assim, conclui-se, que a falta de experiência prévia com modelos de governança coletiva e a diversidade de perspectivas entre os membros do mandato coletivo Bem Viver representaram desafios significativos para a coordenação e coesão do grupo durante o primeiro mandato. Assim como as trocas contínuas de co-vereadoras, muito provavelmente resulte em desconfiança ou receio dos eleitores que as elegeram no primeiro mandato, em relação à reeleição.

As contribuições deste estudo, tem por objetivo guiar pessoas que se interessem por modelos de governança mais inclusivos e participativos, tendo como possível solução a formação de um mandato coletivo ou compartilhado, já mencionando as possíveis dificuldades a serem enfrentadas.

Por ser experimentação recente no âmbito nacional, ainda não acumulou estudos descritivos suficientes que possam dar conta das suas características, similaridades e excepcionalidades como inovações democráticas. Diante de tais considerações, recomenda-se para trabalhos futuros um maior aprofundamento sobre a reeleição desses mandatos, e a confiabilidade do eleitorado em votar em um mandato coletivo.

REFERÊNCIAS

AUAD, Denise et al. Mecanismos de participação popular no Brasil: plebiscito, referendo e iniciativa popular. *Revista Brasileira de Direito Constitucional*, [S.l.], v. 3, p. 291-323, Jul. 2013. ISSN 1983-2303. Disponível em: <<https://www.esdc.com.br/seer/index.php/rbdc/article/view/73>>. Acesso em: 06 Jun. 2024. doi:10.62530/rbdc.v3i1.73.

AVRITZER, Leonardo. Instituições participativas e desenho institucional: algumas considerações sobre a variação da participação no Brasil democrático. *Opinião Pública*, v. 14, n. 1, p. 43-64, 2008.

BARROS, Samuel; RODRIGUES, Carla. O desenvolvimento de iniciativas de Democracia Digital pela sociedade civil e por GovTechs: uma comparação entre as plataformas Mudamos, Colab e Panela de Pressão. *Comunicação & Inovação*, v. 22, n. 49, 2021.

BOBBIO, Norberto. *Liberalismo e Democracia*. São Paulo: Brasiliense, 1998.

BOBBIO, Norberto. *O futuro da Democracia: uma defesa das regras do jogo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

BRASIL, F. de P. D.; ANELLI, F. R.; BECHTLUFFT, R. P. Da “movimentação” ao mandato: as inovações democráticas das “Muitas” e da “Gabinetona”. *Cadernos Gestão Pública e Cidadania*, São Paulo, v. 26, n. 85, 2021. DOI: 10.12660/cgpc.v26n85.81772. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/cgpc/article/view/81772>. Acesso em: 27 abr. 2024.

BRAUN, Douglas; DA COSTA VASCONCELLOS, Rodrigo. *O (RE) PENSAR DA DEMOCRACIA DIRETA POR MEIO DA SOCIEDADE INFORMACIONAL*. DALLARI, Dalmo. *Elementos de Teoria Geral do Estado*. São Paulo: 32.ed. Saraiva, 2013.

CAMPOS, Bárbara Lopes; MATOS, Marlise. Juntas em um único número na urna? As experiências de mandato coletivo e o desafio à política partidária tradicional e personalista no Brasil (2016-2020). *Revista Brasileira de Ciência Política*, p. e263122, 2023.

CASTELLS, Manuel. (2018), *Ruptura: a crise da democracia mundial*. Rio de Janeiro, Zahar.

CAVALHEIRO, Leonardo. *Democracia e inovação: análise de propostas de mandatos compartilhados no início do século XXI*. Tese de Doutorado (2019). Florianópolis: Universidade do Estado de Santa Catarina. Disponível em: <https://sistemabu.udesc.br/pergamumweb/vinculos/000076/00007664.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2024.

CELEDÔNIO, Calianne Lima. Radiodocumentário “Mulheres na política: paridade possível”. 2021.

CHAGAS, Rosana da Silva. Mulheres trans na política institucional: uma busca por representatividade. *Ciência política: poder e establishment*, v. 2, p. 46-53, 2021.

COLETIVA BEM VIVER FLORIPA. Nota Pública. Florianópolis, 11 de Novembro de 2024. Instagram @coletivabemviverfloripa. Disponível em https://www.instagram.com/p/ck1vjuwvmmz/?img_index=1. Acesso Em 01/06/2024.

DA SILVA, Willian Quadros; SECCHI, Leonardo; CAVALHEIRO, Ricardo Alves. Mandatos coletivos e compartilhados no Brasil: análise descritiva de inovações democráticas no Poder Legislativo. *Revista Debates*, v. 15, n. 1, p. 168-190, 2021.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. Curso de direito constitucional. São Paulo: Saraiva, 2003.

FONSECA, Helena d'Agosto Miguel. Reflexões sobre um mandato coletivo e feminista na política legislativa de Belo Horizonte. *Simpósio Gênero e Políticas Públicas*, v. 6, p. 398-418, 2020.

GIOVANAZ, Daniel. Ecofeminismo e bem viver: entenda conceitos que norteiam o mandato coletivo em SC. *Brasil de Fato* (2020). Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/12/02/ecofeminismo-e-bem-viver-entenda-conceitos-que-norteiam-mandato-coletivo-em-sc>. Acesso em: 09/06/2024.

GOHN, Maria da Glória. Movimentos sociais na contemporaneidade. *Rev. Bras. Educ.*, Rio de Janeiro, v. 16, n. 47, p. 333-361, ago. 2011. Disponível em http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-24782011000200005&lng=pt&nrm=iso. acessos em 15 jun. 2024.

INSTITUTO UPDATE. Inovação política: direito à imaginação política na América Latina. 2018. Disponível em: <https://emergenciapolitica.org/america-latina/inovacao-politica/>. Acesso em: 12 mar. 2021.

KIERECZ, M. S. A Crise da Democracia Representativa no Brasil. *Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGDir/UFRGS*, [S. l.], v. 11, n. 2, 2016. DOI: 10.22456/2317-8558.61967. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/ppgdir/article/view/61967>. Acesso em: 28 abr. 2024.

MAGARIAN, B. R. A.. Os mandatos coletivos no Brasil à luz do conceito de institucional by-pass. *Revista de Sociologia e Política*, v. 31, p. e003, 2023.

MANIN, Bernard. As metamorfoses do governo representativo. *Revista brasileira de ciências sociais*, v. 10, n. 29, p. 5-34, 1995.

MENEZES, Aderson. Teoria Geral do Estado. Rio de Janeiro: 8.ed. Forense, 2004.

MEZZARROBA, Orides. Introdução ao direito partidário Brasileiro. Rio de Janeiro. Lumen Juris, 2003

MEZZARROBA, Orides; BERNIERI, Juliana; BIER, Clerilei. Os desafios da governança no novo século, as reformas estatais e a accountability. Direito, Governança e Tecnologia: princípios, políticas e normas do Brasil e da Espanha. Florianópolis: Conceito Editorial, p. 17-38, 2014.

NINO, Carlos Santiago. La constitución de la democracia deliberativa. Barcelona: GEDISA, 1997.

OLIVEIRA, Júnia Gonçalves. MANDATOS COLETIVOS: uma nova realidade e a sua necessidade de regulamentação. Revista de Teorias da Democracia e Direitos Políticos, 2023.

OLIVEIRA, Kauany Tavares de. Mandatos coletivos e promessas de campanha, como esse novo formato de organização representa seus eleitores: a experiência da Bancada Feminista do PSOL. 2024.

OXFAM Brasil. (2021) Democracia inacabada - um retrato das desigualdades brasileiras [online] São Paulo: Oxford Committee for Famine Relief Brasil.

Disponível em:

<https://www.oxfam.org.br/um-retrato-das-desigualdades-brasileiras/democracia-inacabada/?gclid=CjwKCAiA4veMBhAMEiwAU4XRr6_uG3IDQzHn3LPkuoYoMQ_OZr9djyU5V1qW5sm7WFsJG8TCwALwvhoCqvwQAvD_BwE> Acesso em 07 de fev. 2023.

PATEMAN, Carole. Participação e Teoria Democrática. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

PATEMAN, Carole. Participação e Teoria Democrática. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

PEREIRA, Natasha Bachini. Representação e Democracia: algumas possibilidades de participação nas democracias contemporâneas. Aurora. Revista de Arte, Mídia e Política, v. 8, n. 24, p. 32-51, 2015.

PEREIRA, M. A.. Movimentos sociais e democracia: a tensão necessária. Opinião Pública, v. 18, n. 1, p. 68–87, jun. 2012.

PHARR, Susan J.; PUTNAM, Robert D.; DALTON, Russell J. A quarter-century of declining confidence. Journal of democracy, v. 11, n. 2, p. 5-25, 2000.

POGREBINSCHI, Thamy. Conferências nacionais, participação social, e processo legislativo, 2010. Série Pensando o Direito, n. 27, 2010. Disponível em:

<http://pensando.mj.gov.br/wp-content/uploads/2015/07/27Pensando_Direito1.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2024.

REDE DE AÇÃO POLÍTICA PELA SUSTENTABILIDADE (RAPS). Mandatos coletivos e compartilhados: desafios e possibilidades para a representação legislativa no Século XXI. São Paulo: RAPS, 2019. Disponível em:

<https://www.raps.org.br/2020/wpcontent/uploads/2019/11/mandatos_v5.pdf>. Acesso em: 22 mar. 2024.

RIBEIRO, Alexsandro Teixeira. Mandato coletivo e representação política: perfil das candidaturas nas capitais nas eleições municipais de 2020. *Revista de Ciência Política, Direito e Políticas Públicas-POLITI (K) CON*, v. 2, p. 12-26, 2021.

ROSSINI, Alexandre Montagna. MANDATOS COLETIVOS E COMPARTILHADOS NO PODER LEGISLATIVO: potencialidades de inovação democrática e propostas de regulação./COLLECTIVE AND SHARED MANDATES IN THE LEGISLATIVE POWER: potential for democratic innovation and regulatory proposals. *Revista de Movimentos Sociais e Conflitos*, v. 7, n. 2, p. 40-58, 2021.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Do Contrato Social ou Princípios do Direito Político*. São Paulo, Editora Nova Cultural, 1999. P. 31-258.

ROVER, Aires José; MEZZAROBBA, Orides. @Democracia: fundamentos para a sua compreensão. In: Orides Mezzaroba e Fernando Galindo (eds.) *Democracia eletrônica*. Zaragoza: Prensas Universitarias de Zaragoza, 2010. *Lefis Series 11*, p. 15-36.

SANTOS, Boaventura de Sousa. (Org.) *Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

SAWARD, Michael. *Democratic innovation: deliberation, representation and association*. Londres: Routledge, 2003.

SCHMITTER, Philippe C. Crisis and transition, but not decline. *Journal of Democracy*, v. 26, n. 1, p. 32-44, 2015.

SEPÚLVEDA, Bárbara T. Para se socializar a política: mulheres negras e mandatos coletivos no Brasil. *Revista Serviço Social em Perspectiva*, v. 4, n. Especial, p. 820-831, 2020.

SIMÕES, Sandro Nery; ALMEIDA, João Victor de Souza. A BAIXA EFETIVIDADE DOS INSTRUMENTOS DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NO BRASIL. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, [S. l.], v. 10, n. 5, p. 2521–2541, 2024. DOI: 10.51891/rease.v10i5.13948. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/13948>. Acesso em: 18 maio. 2024.

SILVA, Thais Helena da. *Estado democrático de direito e participação política no legislativo federal*. 2023.

SILVA, W. Q. da; SECCHI, L.; CAVALHEIRO, R. A. Mandatos coletivos e compartilhados no Brasil: análise descritiva de inovações democráticas no poder legislativo. *Revista Debates*, [S. l.], v. 15, n. 1, p. 168–190, 2021. DOI: 10.22456/1982-5269.110367. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/debates/article/view/110367>. Acesso em: 27 abr. 2024.

SMITH, Graham. *Democratic innovations: designing institutions for citizen participation*. Cambridge: Cambridge University Press, 2009.

VENTURA, Tiago. Democracia e participação. Inovações democráticas e trajetória participativa no Brasil. Cadernos EBAPE, v. 14, n. 3, p.705-720, 2016.

ZALAMENA, Juliana. Colonização e qualidade democrática: apontamentos com base no democracy index. Revista Eletrônica de Ciência Política, v. 9, n. 1, 2018.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO 1

MODELO

- Mandato Compartilhado
- Mandato Coletivo

INICIATIVA

- Da própria vereadora
- Do grupo de candidatas
- Do grupo que compõem o mandato
- Do partido

TAMANHO

- 4 Co-vereadoras
- 5 Co-vereadora
- Número indefinido de co-participantes

ELEGIBILIDADE

- Comprovação de votação na vereadora
- Ter sido uma das candidatas da chapa
- Convite exclusivo da vereadora antes da campanha eleitoral
- Convite exclusivo da vereadora pós campanha eleitoral
- Apoio eleitoral durante a campanha
- Alinhamento ideológico e composição no grupo

ACESSO

- A qualquer momento do mandato
- Exclusivamente por período pré-eleitoral
- No período pré-eleitoral com possibilidade de adesão posterior
- Exclusivamente no período eleitoral

PERMANÊNCIA

- Não há critérios mínimos para manutenção no mandato, tampouco regras para exclusão.
- Alinhamento ideológico e engajamento no mandato.
- Assiduidade nas reuniões/decisões.

DISTRIBUIÇÃO DE PODER

- Peso igual entre a vereadora e todas as co-vereadoras
- Peso desigual entre vereadora e co-vereadoras

EXTENSÃO DE PODER

- Todos os projetos de lei são votados pelas co-vereadoras
- Co-vereadoras também podem sugerir projetos de lei ou pautas de defesa legislativa.
- Apenas as votações mais intensas são discutidas com o grupo
- Todas as demais funções parlamentares e de gabinete também são divididas

PARTILHA DE CUSTOS E BENEFÍCIOS

- Não há partilha de custos e benefícios com os co-vereadores
- Isonomia salarial entre todas: todos benefícios são partilhados igualmente, tais como salários, auxílios, etc
- Isonomia salarial entre todas + doação conjunta de % dos salários para um fundo social
- Salário integralmente doado para um fundo social

PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO

- Votação individual
- Exclusivamente construção de consenso
- Construção de consenso seguido de votação individual caso seja necessário

MECANISMOS DE INTERAÇÃO

- Interação exclusivamente digital através de aplicativos de reunião
- Reuniões presenciais internas ou externas

- Reuniões presenciais na Câmara Municipal
- Interação exclusivamente digital através de grupo no Whatsapp

APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO 2/ ENTREVISTA

1. O partido PSOL incentiva esse tipo de mandato? De que forma se dá este incentivo?
2. Quais foram as maiores dificuldades em atuar como 1º Mandato coletivo da Capital?
3. Vocês enfrentam desafios quanto à legitimidade das co-vereadoras frente ao próprio partido ou por outros políticos/partidos/vereadores?
4. Você já foi vítima de violência política em razão do gênero?
5. Existe algum acordo contratual que preveja a possibilidade de causas de dissolução da mandata ou expulsão, sanção ou algo do tipo?
6. Como são resolvidos os conflitos de ideias dentro da Mandata Bem Viver?
7. Sabe informar o motivo pelo qual o mandato, tal como foi eleito, foi reestruturado? Além das novas co-vereadoras, alguma das categorias analisadas da sessão 1 foi alterada?
8. Vocês pretendem se candidatar às eleições de 2024 no formato atual da Mandata Bem Viver?
9. Você ainda acredita que os mandatos coletivos podem representar uma inovação democrática de sucesso?

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
COORDENADORIA DE MONOGRAFIA

ATA DE SESSÃO DE DEFESA DE TCC (VIRTUAL)
(Autorizada pela Portaria 002/2020/PROGRAD)

Ao 8º dia do mês de julho do ano de 2024, às 9 horas, foi realizada a defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no modo virtual, através do link: “<https://meet.google.com/dkr-hwfc-pzt>” intitulado “Inovações Democráticas: Mandatos Coletivos - Um estudo sobre o Primeiro Mandato Coletivo”, elaborado pela acadêmica Fernanda Caroline Moraes, matrícula 18103955, composta pelos membros: Orides Mezzaroba, Thais Bonato Gomes, Caroline Santana, abaixo assinados, obteve a aprovação com nota 10 (dez), cumprindo o requisito legal previsto no art. 10 da Resolução nº 09/2004/CES/CNE, regulamentado pela Universidade Federal de Santa Catarina, através da Resolução nº 01/CCGD/CCJ/2014.

(x) Aprovação Integral

() Aprovação Condicionada aos seguintes reparos, sob fiscalização do Prof. Orientador

Florianópolis, 08 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente

Orides Mezzaroba

Data: 09/07/2024 17:11:08-0300

CPF: ***.949.710-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Prof. Dr. Orides Mezzaroba
(ASSINATURA DIGITAL)
Professor Orientador



Documento assinado digitalmente

THAIS BONATO GOMES

Data: 08/07/2024 10:59:26-0300

CPF: ***.216.790-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Doutoranda Thais Bonato Gomes
(ASSINATURA DIGITAL)
Membro de Banca



Documento assinado digitalmente

CAROLINE SANTANA FIGUEREDO

Data: 08/07/2024 13:32:14-0300

CPF: ***.477.488-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Mestranda Caroline Santana
(ASSINATURA DIGITAL)
Membro de Banca

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

TERMO DE APROVAÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado Inovações Democráticas: Mandatos Coletivos - Um estudo sobre o Primeiro Mandato Coletivo em Florianópolis, elaborado pela acadêmica Fernanda Caroline Moraes, defendido em 08/07/2024 e aprovado pela Banca Examinadora composta pelos membros abaixo assinados, obteve aprovação com nota 10 (**dez**), cumprindo o requisito legal previsto no art. 10 da Resolução nº 09/2004/CES/CNE, regulamentado pela Universidade Federal de Santa Catarina, através da Resolução nº 01/CCGD/CCJ/2014.

Florianópolis, 08 de julho de 2024



Documento assinado digitalmente

Orides Mezzaroba

Data: 09/07/2024 17:11:29-0300

CPF: ***.949.710-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Prof. Dr. Orides Mezzaroba

Professor Orientador



Documento assinado digitalmente

THAIS BONATO GOMES

Data: 08/07/2024 11:00:15-0300

CPF: ***.216.790-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Doutoranda Thais Bonato Gomes

Membro de Banca



Documento assinado digitalmente

CAROLINE SANTANA FIGUEREDO

Data: 08/07/2024 13:31:46-0300

CPF: ***.477.488-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Mestranda Caroline Santana

Membro de Banca



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
COORDENADORIA DO CURSO DE DIREITO

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO INEDITISMO DO TCC E
ORIENTAÇÃO IDEOLÓGICA

Aluna: Fernanda Caroline Moraes

RG: 40.877.604-3

CPF: 384.896.388-45

Matrícula: 18103955

Título do TCC: Inovações Democráticas: Mandatos Coletivos - Um estudo sobre o Primeiro Mandato Coletivo em Florianópolis.

Orientador: Orides Mezzaroba

Eu, Fernanda Caroline Moraes, acima qualificada; venho, pelo presente termo, assumir integral responsabilidade pela originalidade e conteúdo ideológico apresentado no TCC de minha autoria, acima referido

Florianópolis, 08 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente

Fernanda Caroline Moraes

Data: 08/07/2024 10:52:16-0300

CPF: ***.896.388-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

FERNANDA CAROLINE MORAES